

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA  
MARINHA (CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)  
E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018).**

Em virtude de evento previsto para o dia 17 de janeiro de 2019 na cidade de Salvador/BA, a Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

11.1	17/01/2019	Procedimento de Heteroidentificação.
------	------------	--------------------------------------

**Leia-se:**

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

11.1	16/01/2019	Procedimento de Heteroidentificação.
------	------------	--------------------------------------

**XXX---XXX---XXX**

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA  
MARINHA (CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)  
E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018).**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

11.1	Data a ser definida	Procedimento de Heteroidentificação.
------	---------------------	--------------------------------------

**Leia-se:**

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

11.1	17/01/2019	Procedimento de Heteroidentificação.
------	------------	--------------------------------------

XXX---XXX---XXX

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA  
MARINHA (CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)  
E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018).**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

**2.4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretária de Gestão de Pessoas)**

2.4.3 – A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretária de Gestão de Pessoas.

**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

11	A partir de 03/01/2019	Divulgação das notas das Provas de Títulos dos candidatos aprovados na IS, TAF, AP, VD e PT, na Internet e em BONO da MB, a disposição dos candidatos na OREL.
12	A partir de 31/01/2019	Divulgação do Resultado da Seleção Inicial do CP na Internet e em BONO.

**Leia-se:**

**2.4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018)**

2.4.3 – A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

10.1	A partir de 07/12/2018	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica (AP) na Internet.
11	A partir de 03/01/2019	Divulgação das notas das Provas de Títulos dos candidatos aprovados na IS, TAF, AP, VD, VDB e PT, na Internet.
11.1	Data a ser definida	Procedimento de Heteroidentificação.
12	A partir de 31/01/2019	Divulgação do Resultado da Seleção Inicial do CP na Internet.

XXX---XXX---XXX

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA  
MARINHA (CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)  
E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)**

Em cumprimento à Recomendação nº 1/2018, do 35º Ofício do Ministério Público Federal, expedida no curso da Notícia de Fato 1.30.001.003252/2018-23 (Procuradoria da República - Rio de Janeiro), retifica-se o subitem 12.2.1, do Edital de 12 de junho de 2018, adotando-se as providências em relação à citada Recomendação.

Sendo assim, a Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

12.2 – DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

12.2.1 - Serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Calendário de Eventos, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área da profissão (CSM-S) ou especialidade (CSM-Md e CD) a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o (a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	35
B	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área da profissão (CSM-S) ou especialidade (CSM-Md e CD) a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	25
C	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização/MBA na área da profissão (CSM-S) ou especialidade (CSM-Md e CD) a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e corpo docente formado por, no mínimo, 30% de mestres ou doutores, com 10 (dez) pontos por certificado, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros da-	20

	<p>dos, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido).</p> <p>Para os Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional o(a) candidato(a) deve apresentar apenas cópia autenticada do certificado de conclusão, não sendo obrigatória a apresentação do histórico escolar. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa.</p> <p>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão (CSM-S)/especialidades (CSM-Md e CD) a que concorre, com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 5 (cinco) anos, sem sobreposição de tempos.	10
E	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional (Qualis A ou B), até o limite de 1 (uma) publicação.	04
<b>TOTAL</b>		<b>94</b>

12.2.6 - O somatório de pontos não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 94 (noventa e quatro) pontos.

**Leia-se:**

**12.2 – DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

12.2.1 - Serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Calendário de Eventos, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

**CP-CSM (CD) – CTBMF**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	35
B	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	25
C	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão	15

	Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional.	
D	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	10
E	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 2 anos, sem sobreposição de tempos.	10
F	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	3
G	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.	2
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (CD) – exceto CTBMF**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	35
B	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	25
C	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.	20

	O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	15
E	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	3
F	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.	2
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### CP-CSM (S) – Enfermagem

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
A	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	30
B	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	20
C	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional.	15
D	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	10
E	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 2 anos,	10

	sem sobreposição de tempos.	
F	Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.	10
G	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	3
H	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.	2
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (S) – Farmácia - 2018**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	35
B	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	25
C	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	15
D	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	10
E	Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.	10
F	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	3
G	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.	2
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



**CP-CSM (S) – Fonoaudiologia - 2018**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	30
B	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	20
C	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional.	15
D	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	10
E	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 2 anos, sem sobreposição de tempos.	10
F	Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.	10
G	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	3
H	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.	2
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (S) – Nutrição – 2018**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”,	30

	em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	
B	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	20
C	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional.	15
D	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	10
E	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 2 anos, sem sobreposição de tempos.	10
F	Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.	10
G	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	3
H	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.	2
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

12.2.6 - O somatório de pontos não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

XXX---XXX---XXX

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA  
MARINHA (CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)  
E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)**

Em cumprimento à Recomendação nº 1/2018 expedida no curso da Notícia de Fato 1.30.001.003252/2018-23 (Procuradoria da República - Rio de Janeiro), retifica-se o subitem 12.2.1, do Edital de 12 de junho de 2018, adotando-se as providências em relação à citada Recomendação.

Sendo assim, a Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

**12.2 – DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

12.2.1 - Serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Calendário de Eventos, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

**CP-CSM (CD) – CTBMF**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional. Para o(a) candidato(a) residente, serão atribuídos 10 pontos por ano de Residência concluído, devidamente comprovado através de declaração da instituição promotora, até um limite 35 pontos, que corresponderá à residência concluída.	35
B	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	25
C	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	15

D	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	10
E	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	5
F	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	5
G	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (CD) – exceto CTBMF**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	35
B	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	15
C	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	20
D	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve	20

	ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	
E	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	5
F	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (S) – Enfermagem**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional. Para o(a) candidato(a) residente, serão atribuídos 10 pontos por ano de Residência concluído, devidamente comprovado através de declaração da instituição promotora, até um limite 35 pontos, que corresponderá à residência concluída.	35
B	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	15
C	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	15
D	Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.	10
E	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	10
F	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação.	5

	Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	
G	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	5
H	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (S) – Farmácia - 2018**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	30
B	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 10 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	30
C	Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.	15
D	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	10
E	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	5
F	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	5
G	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (S) – Fonoaudiologia - 2018**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional. Para o(a) candidato(a) residente, serão atribuídos 10 pontos por ano de Residência concluído, devidamente comprovado através de declaração da instituição promotora, até um limite 35 pontos, que corresponderá à residência concluída.	35
B	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	15
C	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	15
D	Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.	10
E	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	10
F	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	5
G	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	5
H	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (S) – Nutrição – 2018**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional. Para o(a) candidato(a) residente, serão atribuídos 10 pontos por ano de Residência concluído, devidamente comprovado através de declaração da instituição promotora, até um limite 35 pontos, que corresponderá à residência concluída.	35
B	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	15
C	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	15
D	Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.	10
E	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	10
F	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	5
G	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	5
H	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



12.2.6 - O somatório de pontos não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**Leia-se:**

**12.2 – DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

12.2.1 - Serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Calendário de Eventos, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área da profissão (CSM-S) ou especialidade (CSM-Md e CD) a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o (a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	35
B	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área da profissão (CSM-S) ou especialidade (CSM-Md e CD) a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	25
C	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização/MBA na área da profissão (CSM-S) ou especialidade (CSM-Md e CD) a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e corpo docente formado por, no mínimo, 30% de mestres ou doutores, com 10 (dez) pontos por certificado, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido).</p> <p>Para os Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional o(a) candidato(a) deve apresentar apenas cópia autenticada do certificado de conclusão, não sendo obrigatória a apresentação do histórico escolar. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa.</p> <p>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	20
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão (CSM-S)/especialidades (CSM-Md e CD) a que con-	10

	corre, com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 5 (cinco) anos, sem sobreposição de tempos.	
E	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional (Qualis A ou B), até o limite de 1 (uma) publicação.	04
<b>TOTAL</b>		<b>94</b>

12.2.6 - O somatório de pontos não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 94 (noventa e quatro) pontos.

XXX---XXX---XXX

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA**  
**(CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018) E**  
**APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

**17.9 - Os candidatos reservas que não forem convocados para realização do CFO no ano de 2019, comporão a turma do CFO no ano de 2020, de acordo com o número de vagas estabelecidas para o referido ano, desde de que tenham menos de 36 (trinta e seis) anos de idade no primeiro dia do mês de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 12.704, de 8 de agosto de 2012, realizem e sejam aprovados nos EVC previstos no item 8 deste Edital no ano de 2019.**

**Leia-se:**

**17.9 - Os candidatos reservas que não forem convocados para realização do CFO no ano de 2019, comporão a turma do CFO no ano de 2020, de acordo com o número de vagas estabelecidas para o referido ano, desde de que tenham menos de 36 (trinta e seis) anos de idade no primeiro dia do mês de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 12.704, de 8 de agosto de 2012, realizarem e sejam aprovados nas etapas eliminatórias dos EVC, à exceção da PT, isto é, IS, TAF, VD, AP e VDB previstos no item 8 deste Edital no ano de 2019.**

XXX---XXX---XXX

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA**  
**(CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018) E**  
**APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

Incluir:

**III - EXAMES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A):**

**c) Exames exclusivos para as candidatas:**

- Colpocitologia oncótica;
- Exame de USG mamas; e
- Exame de USG transvaginal ou na impossibilidade desta, USG pélvica.

As candidatas deverão apresentar os exames acima listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Para que o laudo médico pericial seja emitido, os Agentes Médico Periciais (AMP) levarão em consideração os exames de Colpocitologia Oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, que deverão ser realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na JS. Deverão ser trazidos, ainda, todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado, por ocasião de investigações clínicas.

Os EXAMES LABORATORIAIS deverão ser colhidos em, no máximo, nos 3 (três) meses anteriores à data da conclusão da perícia. Se durante esses 3 (três) meses surgir intercorrência clínica para a qual seja julgada necessária investigação, ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser solicitados e sua realização ocorrerá às expensas da candidata. O prazo de três meses não se aplica ao Beta-HCG qualitativo realizado por ocasião da IS para Ingresso no SAM, que deverá ser colhido em, no máximo, 7 (sete) dias corridos antes data inicial de apresentação para Inspeção de Saúde estabelecido no presente edital. Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo, conforme couber, devidamente identificado. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçado ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, nº da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

XXX---XXX---XXX

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA**  
**(CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)**  
**E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**  
**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

06	A partir de 25/10/2018	Divulgação dos candidatos aprovados na prova escrita e convocação para realização dos Eventos Complementares, na Internet e em BONO da MB, à disposição dos candidatos nas OREL.
07	30/10/2018 a 30/11/2018	Teste de Aptidão Física (TAF).
08	30/10/2018 a 30/11/2018	Inspeção de Saúde (IS).
09	30/10/2018 a 30/11/2018	Avaliação Psicológica (AP), Verificação de Documentos (VD) e Verificação de Dados Biográficos (VDB).
10	30/10/2018 a 01/11/2018	Entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (PT) e para Verificação de Documentos (VD).

**Leia-se:**  
**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

06	A partir de 16/10/2018	Divulgação dos candidatos aprovados na prova escrita e convocação para realização dos Eventos Complementares, na Internet e em BONO da MB, à disposição dos candidatos nas OREL.
07	17/10/2018 a 19/10/2018	Entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (PT) e para Verificação de Documentos (VD).
08	22/10/2018 a 13/11/2018	Teste de Aptidão Física (TAF).
09	22/10/2018 a 13/11/2018	Inspeção de Saúde (IS).
10	22/10/2018 a 26/10/2018	Avaliação Psicológica (AP).

XXX---XXX---XXX

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA  
MARINHA (CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)  
E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)**

A Administração Naval, resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

**12.2 – DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

12.2.1 - Serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Calendário de Eventos, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

**CP-CSM (CD) – CTBMF**

<b>B</b>	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	<b>25</b>
----------	---	-----------

**CP-CSM (CD) – exceto CTBMF**

<b>A</b>	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	<b>35</b>
----------	--	-----------

**CP-CSM (S) – Enfermagem**

<b>B</b>	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao	<b>15</b>
----------	---	-----------

	MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	
--	--	--

**CP-CSM (S) – Farmácia - 2018**

<b>A</b>	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	<b>30</b>
----------	--	-----------

**CP-CSM (S) – Fonoaudiologia - 2018**

<b>B</b>	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	<b>15</b>
----------	--	-----------

**CP-CSM (S) – Nutrição – 2018**

<b>B</b>	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	<b>15</b>
----------	--	-----------

**Leia-se:**

**12.2 – DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

12.2.1 - Serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Calendário de Eventos, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

**CP-CSM (CD) – CTBMF**

<b>B</b>	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</p> <p>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	<b>25</b>
----------	---	-----------

**CP-CSM (CD) – exceto CTBMF**

<b>A</b>	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</p> <p>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	<b>35</b>
----------	---	-----------

**CP-CSM (S) – Enfermagem**

<b>B</b>	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</p> <p>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	<b>15</b>
----------	---	-----------

**CP-CSM (S) – Farmácia - 2018**

<b>A</b>	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</p> <p>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	<b>30</b>
----------	---	-----------

**CP-CSM (S) – Fonoaudiologia - 2018**



<b>B</b>	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</p> <p>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	<b>15</b>
----------	---	-----------

**CP-CSM (S) – Nutrição – 2018**

<b>B</b>	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</p> <p>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	<b>15</b>
----------	---	-----------

XXX---XXX---XXX

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA**  
**(CP-CSM) - QUADRO DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)**  
**E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio à Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

**13 - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD) (eliminatória)**

13.1 - No período estabelecido no Calendário de Eventos, do Anexo II, os candidatos deverão entregar, no CIAW, cópia autenticada ou simples, esta acompanhada dos originais. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Todo documento original deverá ser restituído imediatamente ao candidato. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição: 1º turno e 2º turno (se houver);

g) Certificado de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar;

**Leia-se:**

**13 - DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD) (eliminatória)**

13.1 - No período estabelecido no Calendário de Eventos, do Anexo II, os candidatos deverão entregar cópia autenticada ou simples dos documentos, esta acompanhada dos originais. As cópias deverão ser entregues encadernadas, com as páginas numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo candidato, além de uma relação de todos os documentos apresentados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta ou não. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Todo documento original será restituído imediatamente ao candidato. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

c) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição: 1º turno e 2º turno (se houver);

g) Certidão de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar. Os candidatos devem cumprir o disposto no Art. 40-A da Lei 4.375;

**XXX---XXX---XXX**

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA  
MARINHA (CP-CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)  
E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)

A Administração Naval, resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Corpo de Saúde da Marinha - Quadro de Cirurgião Dentista em 2018 (CP-CSM-CD/2018), e Apoio a Saúde em 2018 (CP-CSM-S/2018) publicado na Seção 3, do DOU nº 113, de 14/06/2018, conforme abaixo discriminado:

**Incluir:**

17.1.1 - Caso o candidato classificado dentro do número de vagas previstas no Edital, destinado ao âmbito nacional, não possua especialização na área pretendida de Odontologia, a Marinha do Brasil proporcionará sua especialização ao longo da carreira naval, por meio de cursos de aperfeiçoamento, residência e estágios.

**Onde se lê**

**CP-CSM (S) – Farmácia - 2018**

B	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	30
---	---	----

**Leia-se**

**CP-CSM (S) – Farmácia - 2018**

B	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 10 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	30
---	--	----

**XXX---XXX---XXX---XXX**

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA  
(CP-CSM) - QUADRO DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)  
E DE APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)  
Í N D I C E**

**PARTE 1 - NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO**

- 1 - Dos principais aspectos (Da Carreira, Do Corpo e Do Curso)
- 2 - Das vagas
- 3 - Das inscrições
  - 3.1 - Das condições para a inscrição
  - 3.2 - Das inscrições pela Internet
  - 3.3 - Das inscrições via Organizações Militares da Marinha
  - 3.4 - Da isenção de pagamento da taxa de inscrição
- 4 - Da identificação dos candidatos
- 5 - Do Concurso Público (CP)
- 6 - Das provas escritas objetiva de conhecimentos profissionais e da Redação (eliminatórias e classificatórias)
- 7 - Da vista e dos recursos das Provas Escritas, da Redação, da Prova de Títulos e da Verificação de Dados Biográficos
- 8 - Dos Eventos Complementares (EVC)
- 9 - Da Verificação de Dados Biográficos (VDB) (eliminatória)
- 10 - Da Inspeção de Saúde (IS) (eliminatória)
- 11 - Do Teste de Aptidão Física (TAF) (eliminatório)
- 12 - Da Prova de Títulos (PT) (classificatória)
  - 12.1 - Da entrega dos Títulos
  - 12.2 - Da pontuação dos Títulos
- 13 - Da Verificação de Documentos (VD) (eliminatória)
- 14 - Da Avaliação Psicológica (AP) (eliminatória)
- 15 - Do resultado da Seleção Inicial
- 16 - Do Período de Adaptação (PA) (eliminatório)
- 17 - Das Disposições Complementares

**PARTE 2 - ANEXOS**

- Anexo I - Cidades de realização das provas e dos Eventos Complementares e as respectivas Organizações Responsáveis pela Execução Local (OREL).
- Anexo II - Calendário de Eventos.
- Anexo III - Programas e bibliografias para as provas escritas de conhecimentos profissionais
- Anexo IV - Inspeção de Saúde (IS).
- Anexo V - Avaliação Psicológica (AP).
- Anexo VI - Declaração de Apresentação de Comprovante de Conclusão de Curso (DC).
- Anexo VII - Modelo do Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física.
- Anexo VIII - Declaração de Idoneidade Moral.

**COMANDO DA MARINHA**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**  
**EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA (CP-  
CSM) - QUADROS DE CIRURGIÃO-DENTISTA (CP-CSM-CD/2018)**  
**E APOIO À SAÚDE EM 2018 (CP-CSM-S/2018)**

O Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha (SSPM), na qualidade de Organização de Coordenação e Execução Geral (OCEG), torna público que, no período **de 13/06/2018 a 27/06/2018**, estarão abertas as inscrições do Concurso Público para Ingresso no Corpo de Saúde Marinha (CP-CSM) - Quadro de Cirurgião-Dentista (CD) e de Apoio à Saúde (S) em 2018.

O presente Edital estará à disposição dos candidatos na Internet, no endereço [www.ingressonamarinha.mar.mil.br](http://www.ingressonamarinha.mar.mil.br), ou nos locais de inscrição listados no Anexo I.

As datas relativas às diversas etapas e eventos do Concurso Público encontram-se disponíveis no Calendário de Eventos do Anexo II.

**PARTE 1 - NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO**

**1 - DOS PRINCIPAIS ASPECTOS:**

**I - DA CARREIRA MILITAR**

a) Todo cidadão, após ingressar na Marinha do Brasil (MB), prestará compromisso de honra, no qual firmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

b) Os deveres militares emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais que ligam o militar à Pátria e ao serviço e compreendem, essencialmente:

I - a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas, mesmo com o sacrifício da própria vida;

II - o culto aos símbolos nacionais;

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens; e

VI - a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.

c) O acesso na hierarquia militar, fundamentado principalmente no valor moral e profissional, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, em conformidade com a legislação vigente e atendidos os requisitos constantes do Plano de Carreira de Oficiais da Marinha (PCOM).

**II - DO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA**

a) O Corpo de Saúde da Marinha (CSM), composto pelos Quadros de Cirurgião-Dentista e de Apoio, destina-se a suprir a Marinha com Oficiais para o exercício de funções e cargos técnicos relativos às atividades necessárias à manutenção, no mais alto grau, da higidez do pessoal militar da Marinha voltado para aplicação do Poder Naval e seu preparo, além das atividades inerentes à carreira militar, nos termos da Lei nº 9.519/1997.

b) - Para informações adicionais acerca do CSM, o candidato poderá acessar a página do SSPM na Internet, no sítio eletrônico: [www.ingressonamarinha.mar.mil.br](http://www.ingressonamarinha.mar.mil.br).

**III – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)**

a) O candidato aprovado e classificado na Seleção Inicial realizará o CFO, no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW), no Rio de Janeiro.

b) O Curso tem por finalidade o preparo do candidato para o exercício de cargos e funções em Organizações Militares da Marinha, situadas em qualquer Unidade da Federação, de acordo com as suas qualificações e atendendo à conveniência do serviço, por meio da necessária instrução militar-naval.

c) O Curso é constituído por um Período de Adaptação de, aproximadamente, 3 (três) semanas e uma etapa básica, compreendendo as atividades previstas nos respectivos currículos. Durante esse curso, o Guarda-Marinha perceberá remuneração atinente à sua graduação, como previsto na Lei de

Remuneração dos Militares, além de serem proporcionados alimentação, uniforme, assistência médico-odontológica, psicológica, social e religiosa.

d) Durante o CFO, o candidato fará um Estágio de Aplicação (EA), com duração de até 14 (catorze) semanas, que tem por finalidade a adaptação às características do serviço naval inerentes à profissão, à complementação de sua formação militar-naval e a avaliação complementar para o desempenho de funções técnicas e administrativas. Será realizado em Organizações Militares (OM) especialmente designadas para tal, sob a supervisão do CIAW.

e) O CFO terá a duração de, aproximadamente, 19 (dezenove) semanas.

f) Durante o CFO e o EA, o candidato estará sujeito ao Regulamento e ao Regimento Interno do CIAW e à Legislação vigente aplicada a todos militares da ativa das Forças Armadas.

g) O ingresso no Corpo de Saúde da Marinha (CSM) ocorrerá no posto de Primeiro-Tenente, após o candidato obter a aprovação em todas as fases da Seleção Inicial e ter sido aprovado em todas as fases do CFO.

h) Antes de completados 5 (cinco) anos de nomeação ao Oficialato, os Oficiais serão avaliados pela Comissão de Promoções de Oficiais, visando à sua permanência em caráter definitivo na Marinha. Os que não obtiverem avaliação favorável serão licenciados “ex officio” do Serviço Ativo da MB.

## 2 - DAS VAGAS

2.1 - O presente CP destina-se ao preenchimento de vagas nas especialidades/profissões abaixo discriminadas:

### 2.2 - Âmbito Nacional - Quadro de Cirurgião-Dentista (CD)

ESPECIALIDADES (*)	VAGAS
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	02
Dentística	02
Ortodontia	02
Patologia Bucal e Estomatologia	02
Prótese Dentária	02
Radiologia	02
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

### 2.3 - Âmbito Nacional - Quadro de Apoio à Saúde (S)

PROFISSÕES (*)	Vagas destinadas a candidatos negros(**)	Total de Vagas
Enfermagem	1	03
Farmácia	1	04
Fonoaudiologia	0	02
Nutrição	0	02
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>11</b>

(\*) Além das titulações relacionadas para cada profissão, serão considerados válidos os documentos comprobatórios de conclusão do curso de graduação de Bacharelado cujas denominações utilizadas constem nos “Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura”, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Educação (MEC), na Internet [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

(\*\*) Vagas reservadas aos candidatos negros (De acordo com a Lei nº 12.990, de 09 junho de 2014).

~~**2.4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 4, de 6 de a-**~~

**bril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretária de Gestão de Pessoas)**

**2.4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018)**

2.4.1 - Das vagas destinadas para o referido CP, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no CP, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

~~2.4.3 – A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretária de Gestão de Pessoas.~~

2.4.3 – A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

2.4.4 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.4.5 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.6 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4.8 - A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

2.4.9 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 será divulgada na data informada no evento 02 do Calendário de Eventos, constante no Anexo II deste Edital.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1.1 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser realizada, em nível nacional, pelo próprio candidato, preferencialmente via Internet, ou via Organizações Militares da Marinha Responsáveis pela Execução Local (OREL) previstas no Anexo I.**

3.1.2 - São condições necessárias à inscrição:

a) ser brasileiro nato, de ambos os sexos, nos termos do art. 12, I, da CRFB/1988;

b) ter menos de 36 (trinta e seis) anos de idade no primeiro dia do mês de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 12.704, de 8 de agosto de 2012;

c) possuir idoneidade moral, a ser apurado por intermédio de averiguação da vida pregressa do candidato, por meio da VDB. Se militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade, apresentar, na data prevista para entrega de documentos para a realização da VD, conforme previsto no calendário de eventos, atestado de bons antecedentes de conduta emitido pela autoridade a quem estiver subordinado, conforme modelo constante na página oficial do SSPM na Internet e disponível nas OREL do Anexo I;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral;

e) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar, em atividade. Se militar da MB, o candidato deverá cumprir os procedimentos de comunicação da inscrição em CP;

f) não estar na condição de réu em ação penal;

g) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do término do cumprimento da pena.

h) se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido “ex officio” por ter sido declarado indigno para o Oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

i) ter concluído o curso superior relativo à profissão a que concorre, até a data prevista no Calendário de Eventos do Anexo II, para o início do Período de Adaptação;

j) caso esteja em fase de conclusão do curso Superior, relativo a profissão que concorre, o candidato poderá preencher a declaração constante no Anexo VII, até a data prevista no Calendário de Eventos do Anexo II, para a VD;

k) estar registrado ou possuir protocolo de inserção de registro no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, até a data prevista no Calendário de Eventos para a VD.

l) não ter sido reprovado, por insuficiência de nota de conceito ou por falta disciplinar incompatível com o Oficialato, em Curso de Formação de Oficiais ou Estágio de Aplicação de Concurso Público anterior;

m) não ser ex-aluno do Colégio Naval e das demais Escolas Preparatórias aos Cursos de Formação de Oficiais, que tenha sido desligado por razão disciplinar;

n) não ser ex-aluno das Escolas Formação de Praças, que tenha sido desligado por razão disciplinar;

o) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no subitem 3.4 do Edital;

p) possuir Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

q) possuir documento oficial de identificação dentro da validade, com fotografia na qual possa ser reconhecido e assinatura;

r) cumprir as demais instruções especificadas para o CP.

3.1.3 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.1.4 - O número do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição.

3.1.5 - Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos candidatos nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos do Anexo II, por ocasião da VD.

3.1.6 - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, implicará na eliminação do CP e na perda dos direitos decorrentes.

3.1.7 - No caso de declaração de informações inverídicas, poderão ser, ainda, aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração, conforme legislação penal.

3.1.8 - A inscrição no CP implicará aceitação irrestrita, por parte dos candidatos, das condições estabelecidas neste Edital, permitindo que a Marinha proceda as investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação por sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

3.1.9 - As inscrições dos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento não serão aceitas.

3.1.10 - Em caso de desistência da realização do CP ou falta à realização da prova escrita, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

## **3.2 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET**

3.2.1 - As inscrições serão realizadas, em nível nacional, na página oficial do SSPM, no endereço eletrônico [www.ingressonamarinha.mar.mil.br](http://www.ingressonamarinha.mar.mil.br).



3.2.2 - As inscrições poderão ser efetivadas somente entre **8h do dia 13 de junho e 23h59 do dia 27 de junho de 2018, horário oficial de Brasília/DF.**

3.2.3 - Acessada a referida página, o candidato digitará os dados no formulário de inscrição e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4 - O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

3.2.5 - O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o **dia 03 de julho de 2018**, no horário bancário dos diversos Estados do País.

3.2.6 - As solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão aceitas.

3.2.7 - Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será incluído no cadastro de inscritos.

3.2.8 - O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do SSPM na Internet, no link “Concursos Externos” a partir do 10º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.2.9 - Por ocasião do preenchimento dos dados para inscrição, o candidato deverá atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual o candidato deverá verificar todos os dados inseridos. **É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados.**

3.2.10 - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no CP. Caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicid ade ou estiver enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

3.2.11 - O SSPM não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.12 - Em caso de dúvidas no procedimento descrito anteriormente, o candidato deverá estabelecer contato com uma das organizações listadas no Anexo I.

3.2.13 - Caso o candidato necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), **durante o período de inscrição**, poderá fazê-lo diretamente na página do SSPM na Internet.

3.2.14 - O comprovante de inscrição estará disponível para impressão na página do SSPM, em data a ser divulgada.

### **3.3 - DAS INSCRIÇÕES VIA ORGANIZAÇÕES MILITARES DA MARINHA**

3.3.1 - Os candidatos poderão também efetuar suas inscrições nas OREL relacionadas no Anexo I.

3.3.2 - As inscrições poderão ser realizadas nos **dias úteis entre 13 de junho e 27 de junho de 2018, das 8h30 às 16h.**

3.3.3 - A inscrição nas Organizações Militares da Marinha será da responsabilidade do candidato.

3.3.4 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá o boleto bancário impresso para realizar o pagamento da taxa de inscrição, nas agências bancárias, **até o dia 03 de julho de 2018**, no horário bancário dos diversos Estados do País.

3.3.5 - O candidato poderá retornar ao local de inscrição, entre o 10º e o 15º dia útil subsequente ao pagamento, com o boleto bancário pago, para confirmar sua inscrição.

3.3.6 - Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será incluído no cadastro de inscritos.

3.3.7 - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário fornecido, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, do pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no CP e o valor pago não será restituído.

3.3.8 - Caso o candidato necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), **durante o período de inscrição**, poderá fazê-lo em uma das organizações listadas no Anexo I.

3.3.9 - O comprovante de inscrição estará disponível na OREL, em data a ser divulgada.

### **3.4 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.4.1 - Em conformidade com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, bem como para os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.1.1 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.4.1 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4.2 - O candidato que desejar solicitar a isenção deverá preencher, datar, assinar e entregar, em uma das OREL do Anexo I, o Requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, cujo modelo estará disponibilizado na página do SSPM, na internet, no item Downloads, entre os dias **13 de junho** e **27 de junho** de 2018, durante o horário de atendimento dos postos de inscrições, contendo: nome completo; indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; data de nascimento; sexo; identidade (RG); data de emissão do RG, órgão emissor; CPF (candidato) e nome da mãe. É de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico. O Candidato deverá anexar ao requerimento o comprovante do cadastramento no CadÚnico, que poderá ser obtido no site ([www.mds.gov.br/consultadadao](http://www.mds.gov.br/consultadadao)). O referido comprovante deverá ter data de emissão posterior ao início das inscrições deste CP.

3.4.2.1 - Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição acarretará impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

3.4.3 - O candidato que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com os subitens 3.2 ou 3.3, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar o resultado do Requerimento.

3.4.4 - O Requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a **data final de postagem em 19 de junho de 2018**, para o Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha - Divisão de Inscrição - Rua Visconde de Itaboraá, nº 69 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-060.

3.4.4.1 - O SSPM não se responsabiliza por documentos postados e não recebidos dentro do prazo.

3.4.5 - No caso de declaração de informações inverídicas, poderão ser, ainda, aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração, conforme legislação penal.

3.4.6 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada e disponibilizada **a partir de 28 de junho de 2018**, na página do SSPM, na Internet e nas OREL relacionadas no Anexo I.

3.4.7 - No caso do indeferimento do Requerimento caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

3.4.7.1 - O resultado do Recurso Administrativo será divulgado **a partir de 02 de junho de 2018**, na página do SSPM, na Internet e disponibiliza do nas OREL relacionadas no Anexo I.

3.4.8 - O candidato que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do CP deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no subitem 3.2.5 ou 3.3.4.

3.4.9 - O comprovante de inscrição estará disponível para impressão, em data a ser divulgada na página do SSPM

#### **4 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 - O candidato deverá apresentar, em todas as etapas do CP, o comprovante de inscrição.

4.2 - Por ocasião da realização da prova escrita objetiva e dos EVC do CP, o candidato que não apresentar um documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3, não poderá realizar o evento e, no caso da realização da prova escrita objetiva e da redação, será automaticamente eliminado.

4.3 - Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaportes; Certificados de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (que poderá estar fora da validade, de acordo com Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

4.4 - Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

**4.5 - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.**

4.6 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização da prova escrita objetiva e da Redação, documento de identificação original, na forma definida no subitem 4.3, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

4.7 - O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no subitem 4.3, com validade vencida, e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a prova escrita objetiva desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados assinatura, fotografia ou filmagem.

4.8 - Cabe destacar que para os demais EVC o candidato deverá apresentar na OREL responsável pela aplicação de suas provas um documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3. A não apresentação do documento importará sua eliminação do CP, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame.

4.9 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização dos demais EVC, documento de identificação original, **por motivo de extravio, perda, roubo ou furto**, deverá se apresentar em qualquer OREL munido de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da referida data, para que seja submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem. O documento de identificação especial e o documento de registro de ocorrência deverão ser obrigatoriamente apresentados para a realização do EVC.

#### **5 - DO CONCURSO PÚBLICO**

5.1 - O CP é constituído das seguintes Etapas:

5.1.1 - Seleção Inicial (SI), que por sua vez constará dos seguintes eventos:

- a) Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais (PO);
- b) Redação; e
- c) Eventos Complementares constituídos de:
  - I) Verificação de Dados Biográficos (VDB)
  - II) Inspeção de Saúde (IS);
  - III) Teste de Aptidão Física (TAF);
  - IV) Avaliação Psicológica (AP);
  - V) Verificação de Documentos (VD); e
  - VI) Prova de Títulos (PT).

5.1.2 - Curso de Formação de Oficiais (CFO), composto de:

- a) Período de Adaptação (PA); e
- b) Curso de Formação propriamente dito.

5.2 - A PO, a Redação e o Curso de Formação, propriamente dito, terão caráter eliminatório e classificatório. A IS, o TAF, a VDB, a AP e a VD terão caráter eliminatório. A PT terá caráter classificatório.

5.3 - Para fim de classificação e para a realização da PT, será levada em conta a opção da **especialidade**/profissão escolhida **no ato da inscrição**.

5.4 - Será eliminado do CP o candidato que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer dos Eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

5.5 - É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos Eventos do CP, devendo para tanto acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CP que venham a ser feitos no Diário Oficial da União (DOU) e/ou divulgados na página do SSPM na Internet ou em uma das OREL do Anexo I, tendo como base o Calendário de Eventos do Anexo II.

5.6 - As despesas relativas a transporte, estadia e alimentação para a realização das provas escritas e Eventos Complementares serão custeadas pelo próprio candidato, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados que tiverem que ser cancelados ou repetidos.

## **6 - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS E DA REDAÇÃO (eliminatórias e classificatórias)**

6.1 - As Provas Escritas Objetivas de Conhecimentos Profissionais (PO) juntamente com a redação terão duração de 4 (quatro) horas.

6.1.1 - As Provas Escritas serão compostas por 50 questões objetivas e terão como propósito verificar a formação profissional do candidato.

**6.1.2 - Para o Quadro de Apoio à Saúde a PO será específica para cada profissão.**

6.1.3 - A PO será composta por questões elaboradas de acordo com os programas descritos no Anexo III.

6.2 - A Redação terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita do candidato na língua portuguesa.

6.2.1 - A Redação será dissertativa e deverá ser escrita em letra cursiva, com idéias claras, coerentes e objetivas, cujo título versará sobre assunto considerado de importância pela Administração Naval.

6.3 - Sua correção será feita por Bancas Examinadoras específicas, designadas pelo Diretor de Ensino da Marinha, de acordo com as Normas estabelecidas pela Administração Naval.

6.4 - A redação não poderá ser escrita em letra de imprensa e deverá ter no mínimo 20 (vinte) linhas contínuas, considerando o recuo dos parágrafos, e no máximo 30 (trinta) linhas. Não poderá conter qualquer marca identificadora ou assinatura, o que implicará atribuição de nota zero.

6.4.1. - Serão descontados 5 (cinco) pontos por cada linha não preenchida ou preenchida em excesso, em relação ao número mínimo e máximo de linhas determinado.

6.4.2 - As redações receberão duas notas, atribuídas por 2 (dois) Membros da Banca, valendo como nota da prova a média aritmética dessas 2 (duas) notas.

6.4.3 - Caso as notas atribuídas a uma mesma redação apresentem uma diferença de pontuação maior que 20 (vinte) pontos, essa será submetida à apreciação do Presidente da Banca ou Membro mais experiente presente, para validação, que, caso necessário, atribuirá uma terceira nota, considerando-a então como final.

6.4.4 - Aspectos e pontuações a serem considerados na correção da redação:

a) Estrutura e conteúdo – 50 (cinquenta) pontos, sendo:

I) Coesão e coerência – até 30 (trinta) pontos; e

II) Título e assunto – até 20 (vinte) pontos.

b) Expressão – até 50 (cinquenta) pontos.

6.5 - Serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na PO, considerando-se os empates na última posição, até o limite do número correspondente a 3 (três) vezes o número das vagas estabelecidas.

6.5.1 - Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido na Constituição Federal, art. 5º, caput, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova escrita e para a redação, bem como a aplicação dessas fora do horário, data e local pré-determinados.

6.5.2 - Em casos excepcionais, mediante Requerimento escrito fundamentado, apresentado até 20 (vinte) dias após o encerramento da inscrição, poderá ser autorizado que a prova escrita seja realizada em cidade diferente da escolhida pelo candidato, dentre as oferecidas no Anexo I.

6.6 - O candidato deverá consultar a página do SSPM na Internet ou as OREL (pessoalmente ou pelos telefones disponíveis) para obter a data e o endereço do local onde realizará a Prova Escrita e a Redação, conforme previsto no Evento 02 do Calendário de Eventos, do Anexo II.

6.7 - Serão considerados eliminados os candidatos que:

a) numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na PO e/ou na Redação; e

b) não se classificarem entre as maiores notas na PO de acordo o quantitativo estipulado no subitem 6.5.

6.8 - O candidato deverá estar no local de realização da prova escrita, com a antecedência necessária. Serão considerados eliminados os candidatos que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. **Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato atentar para o correto local de prova constante do seu comprovante de inscrição.**

6.8.1 - **Ressalta-se que não será permitida a realização da prova a qualquer candidato que estiver em local diferente do previsto no comprovante de inscrição.**

6.9 - O candidato deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia, na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso a prova venha a ser realizada em estádios de futebol, auditórios ou ginásios, o candidato deverá, também, portar prancheta.

6.10 - Não será permitido, durante a realização das provas, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras (exceto quando permitido), agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 ou similar, relógios não analógicos, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas, ou volumes similares, exceto o material suplementar, que poderá ser permitido para a realização da prova escrita, previsto no Calendário de Eventos do Anexo II. É vedado, também, o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro.

6.10.1 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no CP. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Concurso, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.10.2 - Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame, durante a realização da prova.

6.11 - O SSPM não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como aqueles que foram extraviados ou danificados.

6.12 - Nos recintos de prova serão lidas as instruções gerais ao candidato. Após a leitura, o candidato deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição do Cartão-Resposta e Folha de Redação. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta e Folha de Redação, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos. No caso do erro de marcação ocorrido após iniciada a prova, o Cartão-Resposta não poderá ser trocado.

6.12.1 - Para a apuração do resultado da prova objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento dos cartões (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

6.12.2 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão Resposta, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de processamento dos graus pela leitora óptica.

6.13 - Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- atendimento médico por pessoal designado pela MB;
- fazer uso de banheiro; ou
- casos de força maior, comprovados pela supervisão do certame, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.

6.13.1 - Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.

6.14 - O tempo mínimo de permanência dos candidatos no recinto de aplicação de provas é de 2 (duas) horas.

6.14.1 - O candidato não poderá levar a prova após a sua realização. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo da folha de Respostas para que o candidato preencha o seu gabarito para posterior conferência.

6.14.2 - A prova escrita objetiva de conhecimentos profissionais será disponibilizada na página do SSPM, na Internet tão logo seja divulgado o gabarito.

6.15 - Os candidatos militares estão autorizados a realizar a prova em trajes civis, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças.

6.16 - Não será autorizada a entrada de candidatos em trajes de banho nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

6.17 - Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Caderno de Provas, o Cartão-Resposta, e a Folha de Redação ao Fiscal. No ato da entrega do Caderno de Prova, Folha de Redação e Cartão-Resposta, o candidato deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando à entrega. **O Candidato que não rubricar a lista será eliminado do certame, por descumprimento de regra constante no Edital.**

6.18 - Visando manter a lisura do concurso, os três últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

6.19 - Será eliminado sumariamente do CP e a sua prova não será levada em consideração, o candidato que:

- a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
- b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
- d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;

e) ausentar-se da sala/setor de provas com o Caderno de Provas, Folha de Redação ou Cartão Resposta;

f) contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. De acordo com a gravidade do fato, o candidato poderá vir a ser autuado na forma de Lei;

g) cometer ato grave de indisciplina; ou

h) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.

6.20 - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após adentrar o local de prova, incluindo a entrada dos banheiros.

## **7 – DA VISTA E DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITAS, DA REDAÇÃO, DA PROVA DE TÍTULOS E DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS**

7.1 - Caberá Recurso contra:

a) questões das provas escritas;

b) erros ou omissões nos gabaritos das provas escritas objetivas;

c) o resultado da Redação;

d) o resultado da Prova de Títulos; e

f) eliminação por ocasião da Verificação de Dados Biográficos.

7.2 - Recursos contra questões das provas escritas, erros ou omissões nos gabaritos das provas escritas objetivas e Prova de Títulos:

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos/resultados, disponível na página do SSPM e nas OREL, para entregar o recurso.

7.3 - Recurso contra o resultado da Redação:

a) o candidato deverá solicitar a Vista da respectiva Prova, em uma das OREL listadas no Anexo I, exclusivamente das 8h30 às 16h, nos 2 (dois) primeiros dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados na página do SSPM.

b) A Vista de Redação será realizada no 6º (sexto) dia útil, a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados na página do SSPM, em uma das OREL listadas no Anexo I, no horário compreendido entre 8h30 às 11h30.

c) O candidato disporá do 7º (sétimo) dia útil, a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados na página do SSPM, para interpor seu Recurso contra o resultado da Redação.

d) O recurso contra o resultado da Redação somente será disponibilizado para os candidatos que tiveram a sua redação corrigida, após a classificação divulgada de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.5 do Edital.

e) A Vista da Redação será realizada da seguinte forma:

I - Os candidatos oriundos da OREL SSPM, cidade do Rio de Janeiro, deverão apresentar-se, no horário compreendido entre 8h30 às 11h30, no auditório da Diretoria de Ensino da Marinha, localizado no 3º andar do Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, situado na Praça Barão de Ladário, s/nº - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

II - Os demais candidatos realizarão a Vista em suas respectivas OREL, em horários e locais por ela estabelecidos.

7.4 - Os Recursos deverão ser:

a) redigidos de acordo com o modelo constante na página oficial do SSPM na Internet e disponível nas OREL do Anexo I ([www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos](http://www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos)), devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada. Deverão conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;

b) se manuscritos, redigidos em letra de imprensa com caneta esferográfica azul ou preta;

c) apresentados com argumentação lógica e consistente, indicando o CP, prova (profissão e cor), número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito e a sua finalidade;

d) um para cada questão ou para a Redação; e

e) entregues pessoalmente em uma das OREL listadas no Anexo I, das 8h30 às 16h, observados os prazos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3.

7.5 - O resultado dos Recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da prova escrita objetiva, contra o resultado da Redação e contra o resultado da Prova de Títulos será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, na página do SSPM na Internet.

7.6 - Quando, decorrente de exame dos Recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de os terem requerido.

7.7 - Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato.

7.8 - Em nenhuma hipótese, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final.

7.9 - A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10 - No caso da eliminação por ocasião da VDB, o candidato disporá de (3) três dias úteis contados a partir do dia em que o candidato tomou conhecimento da eliminação, para interpor recurso.

7.10.1 - Recurso contra a eliminação na VDB, deverá ser:

a) redigido de acordo com o modelo constante na página oficial do SSPM na Internet ([www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos](http://www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos)) e disponível nas OREL do Anexo I, devidamente fundamentado. Deverão conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;

b) se manuscrito, redigido em letra de imprensa com caneta esferográfica azul ou preta;

c) apresentar defesa com argumentação lógica e consistente, anexando os documentos pertinentes, quando julgar necessário; e

d) entregue pessoalmente em uma das OREL listadas no Anexo I, das 08h30 às 16h, observado o prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.10.2 - O resultado do recurso da VDB será encaminhado, via carta registrada, diretamente ao candidato.

7.11 - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação e/ou defesa lógica e consistente;

d) contra terceiros;

e) em coletivo; e

f) com teor que despreze a banca examinadora.

7.12 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. O candidato que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste edital perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

## **8 - DOS EVENTOS COMPLEMENTARES (EVC)**

8.1 - Os candidatos não eliminados nas provas escritas objetiva nem na redação, de acordo com o subitem 6.7 e serão dispostos em uma relação ordenada por número de inscrição, não se tratando da ordem de classificação.

8.2 - A relação dos candidatos convocados para IS, TAF, VD, AP, VDB e PT será divulgada na página do SSPM na Internet, nas OREL, listadas no Anexo I e em Boletim de Ordens e Notícias (BONO).

8.2.1 - Em casos excepcionais, mediante Requerimento escrito e fundamentado, poderá ser autorizado, a critério da Administração Naval, que o candidato possa realizar quaisquer das etapas dos EVC em datas e horários diferentes daqueles estipulados, por ocasião da chamada para os mesmos, desde que a nova data não ultrapasse o período determinado no Calendário de Eventos.

8.3 - As cidades para realização dos EVC serão as mesmas relacionadas no Anexo I. A responsabilidade pela escolha de uma dessas cidades é do candidato, por ocasião do preenchimento dos formulários de inscrição. O candidato que desejar promover a alteração do local de realização dos EVC deverá fazê-lo por Requerimento ([www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos](http://www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos)) em



uma das organizações listadas no Anexo I, até 20 (vinte) dias antes da realização dos EVC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

8.4 - Os EVC serão realizados nos períodos constantes do Calendário de Eventos do Anexo II.

8.5 - Os candidatos convocados deverão consultar as Organizações listadas no Anexo I quanto aos locais e horários dos eventos, com os respectivos endereços, na época prevista no Calendário de Eventos.

8.6 - O candidato deverá estar no local previsto para a realização de cada EVC, pelo menos uma hora antes do seu início, portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação, original, com fotografia na qual possa ser reconhecido, assinatura e dentro da validade.

8.7 - Durante a realização dos EVC ou ao seu término, caso o número de candidatos convocados não seja suficiente para o preenchimento do número de vagas, a critério da Administração Naval, poderão ser chamados tantos candidatos não eliminados quantos forem necessários, respeitando-se a ordem de classificação anteriormente estabelecida.

8.8 - Caso não haja candidatos em condições de serem chamados na forma do subitem acima, o número de candidatos chamados para os EVC ficará limitado ao número de candidatos convocados anteriormente.

8.9 - Em caso de falta a qualquer etapa dos EVC, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

## **9 - DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) (eliminatória)**

9.1 - A VDB terá como propósito verificar se o candidato preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB, de acordo com o art. 11 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio de consulta às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

9.2 - A VDB será realizada no período previsto no Calendário de Eventos do Anexo II.

9.3 - Durante todo o processo do CP ou o PA, o candidato poderá vir a ser eliminado se não atender os requisitos de bons antecedentes de conduta, dispostos no Estatuto dos Militares.

9.4 - Caso o candidato seja eliminado por ocasião da realização da VDB, poderá entrar com recurso de acordo com o subitem 7.10.

## **10 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) (eliminatória)**

10.1 - A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica de seleção inicial que visa verificar se os candidatos preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para a Carreira Militar na MB. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).

10.2 - A IS será realizada nas áreas das Organizações Responsáveis pela Supervisão Regional (ORSR), que correspondem aos Comandos dos Distritos Navais, de acordo com exames e procedimentos médicos-periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no Anexo IV, no período previsto no Calendário de Eventos do Anexo II, conforme programação elaborada e anunciada pelas OREL (dia, horário e local).

10.2.1 - Independente da data que o candidato esteja agendado, ele deverá ficar a disposição da JRS e da Junta Superior de Distrital (JSD) durante todo o período previsto para a realização da IS.

10.3 - O candidato deverá comparecer ao local previsto para IS, divulgado na página oficial do SSPM no endereço eletrônico [www.ingressonamarinha.mar.mil.br](http://www.ingressonamarinha.mar.mil.br), por ocasião da convocação para os EVC, portando o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3. Nessa oportunidade, o candidato deverá preencher integralmente, sem rasuras, a folha de anamnese dirigida, datá-la e assiná-la.

10.4 - O candidato terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados no item III do Anexo IV, cuja realização é **de sua responsabilidade**, com os respectivos resultados, que deverão estar dentro da validade, datados e laudados por especialistas da área. A JRS poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário.

10.4.1 - A Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

10.5 - Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer IS em grau de recurso em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da IS pela JRS. Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos serão encaminhados à JSD da respectiva área, para serem submetidos à nova IS, em grau de recurso. Os candidatos que não comparecerem na data e hora marcadas para realização de IS em grau de recurso serão considerados desistentes, e suas IS não serão apreciadas por falta de comparecimento.

10.5.1 - O Recurso deverá ser:

a) redigido de acordo com o modelo constante na página oficial do SSPM na Internet e disponível nas OREL do Anexo I, devendo ter a finalidade enunciada de forma clara e ser circunstanciado, de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente, além disso, deve ser instruído por documentos que possam dar apoio às pretensões do requerente; e

b) entregue pessoalmente em uma das OREL listadas no Anexo I.

10.6 - Aos militares da ativa das Forças Armadas, assim como aos candidatos oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso na SAM previstas no Anexo IV.

10.7 - Além das condições incapacitantes que serão rigorosamente observadas durante as IS, poderão ser detectadas outras causas que conduzam à inaptidão, precoce ou remota, durante a carreira naval, conforme laudo da JSD.

10.7.1 - Os candidatos que forem julgados aptos na IS, mas que, porventura, posteriormente recebam uma recomendação médica de não realizar o TAF, por qualquer motivo, serão considerados eliminados do CP.

10.8 - A confirmação de gestação, em qualquer etapa do processo pericial, implicará cancelamento imediato da IS da candidata sem emissão de laudo, interrompendo a realização da IS e impossibilitando a candidata da realização do TAF. Tal candidata realizará os demais EVC e deverá ser reapresentada para realizar nova IS no ano seguinte, se, à época do Resultado Final da Seleção Inicial do CP do qual ela participou, estiver classificada dentro do número de vagas previstas, desde que respeitados os demais requisitos, que permitem o ingresso nas carreiras da Marinha no momento da matrícula no curso de formação.

10.9 - A candidata com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o TAF, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame, mediante requerimento da candidata, desde que respeitados os demais requisitos que permitem o ingresso nas carreiras da Marinha, no momento da matrícula no curso de formação. Tal candidata realizará os demais EVC e deverá ser reapresentada para realizar IS no ano seguinte, se, à época do Resultado Final da Seleção Inicial do CP do qual ela participou, estiver classificada dentro do número de vagas previstas.

10.9.1 - O requerimento citado no subitem 10.9 deverá dar entrada, em uma das OREL, dentro do período determinado para realização do TAF, conforme divulgado no item 07 do Calendário de Eventos (Anexo II).

10.10 - A candidata que se apresentar para nova IS, no ano seguinte, em decorrência do disposto no subitem 10.8 ou 10.9, e for aprovada nessa e nas demais Etapas, terá garantida uma vaga, além das vagas previstas no CP daquele ano.

10.11 - O candidato que se seguir na classificação ocupará o lugar da candidata enquadrada no subitem 10.8 ou 10.9, de modo que todas as vagas previstas sejam preenchidas.

## **11 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) (eliminatório)**

11.1 - O TAF, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do candidato preenche os padrões físicos exigidos para a carreira da MB e será realizado de acordo com os subitens abaixo, no período previsto no Calendário de Eventos do Anexo II, conforme programação elaborada e anunciada pelas OREL (dia, horário e local).

11.2 - O TAF, constituído das seguintes provas:

a) natação; e

b) corrida.

11.3 - O candidato será submetido ao TAF em 2 (dois) dias não consecutivos, sendo-lhe permitido executar duas tentativas em cada uma das provas, em dias subsequentes.

11.4 - Para ser aprovado no TAF, o candidato deverá:

a) nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo de 50 (cinquenta) segundos para o sexo masculino e 1 (um) minuto para o sexo feminino, levando em consideração as seguintes observações:

- A saída poderá ocorrer de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do candidato;

- Quando a piscina possuir menos de 25 metros de comprimento, não será permitido o contato com a borda oposta, por período de tempo superior a 3 (três) segundos, por ocasião da virada; e

- O candidato deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido apoio no fundo, na borda lateral e/ou raiamento da piscina.

b) correr o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo de 16 (dezesesseis) minutos para o sexo masculino e 17 (dezesete) minutos para o sexo feminino. A corrida poderá ser realizada em pista oficial de atletismo ou em qualquer percurso plano previamente demarcado.

11.5 - Para a candidata com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, observar os subitens 10.9 e 10.9.1.

11.6 - Caso o candidato seja reprovado em uma ou em ambas as provas, mesmo após as duas tentativas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação, após a aplicação do TAF em todos os candidatos. As datas da última tentativa não poderão ultrapassar o último dia do período para o TAF previsto no Calendário do Anexo II.

11.7 - O resultado do TAF será informado ao candidato pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que, cada candidato deverá assinar a ficha que contém os resultados por ele obtidos.

11.8 - Além do comprovante de inscrição e do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3, o candidato deverá levar tênis, calção, camiseta para ginástica, sunga de banho ou maiô para a natação.

11.9 - O candidato somente realizará o TAF, mediante apresentação de Comprovante de Apto na IS ou Atestado Médico, nos moldes do modelo constante no Anexo VIII, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que o candidato encontra-se Apto para realizar o TAF, discriminando as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para verificação da conformidade.

11.10 - O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF, a qualquer momento, o candidato que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.

## **12 - DA PROVA DE TÍTULOS (PT) (classificatória)**

### **12.1 - DA ENTREGA DOS TÍTULOS**

12.1.1 - A avaliação de títulos será realizada por Comissão Examinadora composta de Oficiais do Corpo de Saúde da Marinha, para isso especificamente designada pelo Diretor de Ensino da Marinha e indicada pelo Diretor de Saúde da Marinha. A PT possuirá caráter classificatório.

12.1.2 - Por ocasião da entrega dos títulos, o candidato terá que apresentar o diploma de graduação na área para a qual ele está concorrendo. A apresentação do diploma de graduação tem a finalidade de possibilitar a verificação da correlação entre a graduação e as titulações apresentadas.

12.1.3 - A entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, para os candidatos inscritos pela OREL SSPM (cidade do Rio de Janeiro-RJ), será realizada na Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), situada na Praça Barão de Ladário, s/nº - Centro - Rio de Janeiro/RJ, no horário compreendido entre 9h e 16h, nos dias úteis, no período estabelecido no Calendário de Eventos do Anexo II e de acordo com a programação elaborada pelo SSPM e disseminada em sua página na Internet.

12.1.3.1 - A entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, para os candidatos inscritos nas demais OREL, listadas no Anexo I, cidades de realização das provas, será nas respectivas OREL, no período estabelecido no Calendário de Eventos do Anexo II, no horário compreendido entre 9h e 16h. As OREL encaminharão os documentos para avaliação da DSM.

12.1.4 - No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o candidato deverá trazer duas vias, preenchidas em letra de imprensa e assinadas, do Formulário de Entrega de Documentos Comprobatórios (disponível em [www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos](http://www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos)), no qual relacionará os títulos apresentados. Deverão ser apresentadas cópias xerográficas autenticadas ou simples, que poderão ser autenticadas por meio de cotejo com o documento original, pelo servidor a quem o documento deva ser apresentado.

12.1.4.1 - O candidato poderá solicitar a devolução de seus documentos por meio de requerimento entregue na DSM, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fim da validade do CP, conforme subitem 17.12. Após esse prazo e não havendo manifestação, esses documentos serão destruídos.

12.1.5 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos mesmos na data prevista no Calendário de Eventos do Anexo II.

12.1.6 - Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao Título apresentado.

12.1.7 - No caso de apresentação de documentos falsos, o candidato será eliminado do CP, sendo ainda aplicáveis as sanções penais na legislação vigente.

## 12.2 - DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

12.2.1 - Serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Calendário de Eventos, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

### CP-CSM (CD) – CTBMF

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
A	<del>Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional. Para o(a) candidato(a) residente, serão atribuídos 10 pontos por ano de Residência concluído, devidamente comprovado através de declaração da instituição promotora, até um limite 35 pontos, que corresponderá à residência concluída.</del>	35
B	<del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos</del>	25

	<del>representativos das especialidades no âmbito nacional.</del>	
<b>B</b>	<del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del>	<del>25</del>
<b>C</b>	<del>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.</del>	<del>15</del>
<b>D</b>	<del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</del>	<del>10</del>
<b>E</b>	<del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</del>	<del>5</del>
<b>F</b>	<del>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</del>	<del>5</del>
<b>G</b>	<del>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.</del>	<del>5</del>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (CD) — exceto CTBMF**

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
A	<p><del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido).</del></p> <p><del>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del></p>	35
A	<p><del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</del></p> <p><del>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del></p>	35
B	<p><del>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.</del></p>	15
C	<p><del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</del></p>	20
D	<p><del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso</del></p>	20

	<del>e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</del>	
E	<del>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</del>	5
F	<del>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.</del>	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (S) — Enfermagem**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	<del>Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional. Para o(a) candidato(a) residente, serão atribuídos 10 pontos por ano de Residência concluído, devidamente comprovado através de declaração da instituição promotora, até um limite 35 pontos, que corresponderá à residência concluída.</del>	35
B	<del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del>	15
B	<del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco de</del>	15

	<del>corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del>	
<del>€</del>	<del>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.</del>	<del>15</del>
<del>Đ</del>	<del>Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.</del>	<del>10</del>
<del>£</del>	<del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</del>	<del>10</del>
<del>F</del>	<del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</del>	<del>5</del>
<del>G</del>	<del>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</del>	<del>5</del>
<del>H</del>	<del>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.</del>	<del>5</del>
<del>TOTAL</del>		<del>100</del>

**CP-CSM(S) – Farmácia – 2018**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
<b>A</b>	<b>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de</b>	<b>30</b>



	<p><del>TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido).</del></p> <p><del>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del></p>	
<b>A</b>	<p><del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</del></p> <p><del>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del></p>	<b>30</b>
<b>B</b>	<p><del>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.</del></p>	<b>30</b>
<b>B</b>	<p><del>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 10 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.</del></p>	<b>30</b>
<b>C</b>	<p><del>Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.</del></p>	<b>15</b>
<b>D</b>	<p><del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</del></p>	<b>10</b>
<b>E</b>	<p><del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a)</del></p>	<b>5</b>

	<del>candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</del>	
F	<del>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</del>	5
G	<del>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.</del>	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM(S) – Fonoaudiologia – 2018**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	<del>Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional. Para o(a) candidato(a) residente, serão atribuídos 10 pontos por ano de Residência concluído, devidamente comprovado através de declaração da instituição promotora, até um limite 35 pontos, que corresponderá à residência concluída.</del>	35
B	<del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del>	15
B	<del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficial</del>	15

	mente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	
E	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.	15
D	Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.	10
E	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	10
F	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	5
G	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.	5
H	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CP-CSM (S) — Nutrição — 2018**

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
---------------	---------------	---------------------------

A	<p><del>Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional. Para o(a) candidato(a) residente, serão atribuídos 10 pontos por ano de Residência concluído, devidamente comprovado através de declaração da instituição promotora, até um limite 35 pontos, que corresponderá à residência concluída.</del></p>	35
B	<p><del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e registro de TCC/Monografia. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del></p>	15
B	<p><del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del></p>	15
C	<p><del>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.</del></p>	15
D	<p><del>Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.</del></p>	10
E	<p><del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompa-</del></p>	10

	<del>nhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</del>	
F	<del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</del>	5
G	<del>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</del>	5
H	<del>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 5 publicações.</del>	5
<b>TOTAL</b>		100

<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DA TITULAÇÃO</b>
A	<del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>” em nível de doutorado na área da profissão (CSM-S) ou especialidade (CSM-Md e CD) a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o (a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</del>	35
B	<del>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>” em nível de mestrado na área da profissão (CSM-S) ou especialidade (CSM-Md e CD) a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</del>	25
C	<del>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização/MBA na área da profissão (CSM-S) ou especialidade (CSM-Md e CD) a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas e corpo docente formado por, no mínimo, 30% de mestres ou doutores, com 10 (dez) pontos por certificado, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso;</del>	20

	<p><del>acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido).</del></p> <p><del>Para os Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional o(a) candidato(a) deve apresentar apenas cópia autenticada do certificado de conclusão, não sendo obrigatória a apresentação do histórico escolar. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa.</del></p> <p><del>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</del></p>	
D	<p><del>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão (CSM-S)/especialidades (CSM-Md e CD) a que concorre, com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 5 (cinco) anos, sem sobreposição de tempos.</del></p>	10
E	<p><del>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional (Qualis A ou B), até o limite de 1 (uma) publicação.</del></p>	04
<b>TOTAL</b>		<b>94</b>

#### CP-CSM (CD) – CTBMF

<u>ALÍNEA</u>	<u>TÍTULO</u>	<u>VALOR DA TITULAÇÃO</u>
<u>A</u>	<p><u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</u></p>	<u>35</u>
<u>B</u>	<p><u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</u></p>	<u>25</u>
<u>C</u>	<p><u>Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional.</u></p>	<u>15</u>
<u>D</u>	<p><u>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado</u></p>	<u>10</u>

	<u>do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</u> <u>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</u>	
<u>E</u>	<u>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 2 anos, sem sobreposição de tempos.</u>	<u>10</u>
<u>F</u>	<u>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</u>	<u>3</u>
<u>G</u>	<u>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.</u>	<u>2</u>
<b><u>TOTAL</u></b>		<b><u>100</u></b>

**CP-CSM (CD) – exceto CTBMF**

<b><u>ALÍNEA</u></b>	<b><u>TÍTULO</u></b>	<b><u>VALOR DA TITULAÇÃO</u></b>
<u>A</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</u>	<u>35</u>
<u>B</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área da especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</u>	<u>25</u>
<u>C</u>	<u>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.</u> <u>O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</u>	<u>20</u>
<u>D</u>	<u>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.</u>	<u>15</u>
<u>E</u>	<u>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização</u>	<u>3</u>

	<u>em Auditoria em Saúde.</u>	
<u>F</u>	<u>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.</u>	<u>2</u>
<b><u>TOTAL</u></b>		<b><u>100</u></b>

**CP-CSM (S) – Enfermagem**

<u>ALÍNEA</u>	<u>TÍTULO</u>	<u>VALOR DA TITULAÇÃO</u>
<u>A</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</u>	<u>30</u>
<u>B</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</u>	<u>20</u>
<u>C</u>	<u>Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional.</u>	<u>15</u>
<u>D</u>	<u>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</u>	<u>10</u>
<u>E</u>	<u>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 2 anos, sem sobreposição de tempos.</u>	<u>10</u>
<u>F</u>	<u>Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.</u>	<u>10</u>
<u>G</u>	<u>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</u>	<u>3</u>
<u>H</u>	<u>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.</u>	<u>2</u>



<u>TOTAL</u>	<u>100</u>
--------------	------------

**CP-CSM (S) – Farmácia - 2018**

<u>ALÍNEA</u>	<u>TÍTULO</u>	<u>VALOR DA TITULAÇÃO</u>
<u>A</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</u>	<u>35</u>
<u>B</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</u>	<u>25</u>
<u>C</u>	<u>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 3 anos, sem sobreposição de tempos.</u>	<u>15</u>
<u>D</u>	<u>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</u>	<u>10</u>
<u>E</u>	<u>Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.</u>	<u>10</u>
<u>F</u>	<u>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</u>	<u>3</u>
<u>G</u>	<u>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.</u>	<u>2</u>
<u>TOTAL</u>		<u>100</u>

**CP-CSM (S) – Fonoaudiologia - 2018**

<u>ALÍNEA</u>	<u>TÍTULO</u>	<u>VALOR DA TITULAÇÃO</u>
<u>A</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada</u>	<u>30</u>

	<u>declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</u>	
<u>B</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</u>	<u>20</u>
<u>C</u>	<u>Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CN-RMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional.</u>	<u>15</u>
<u>D</u>	<u>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</u>	<u>10</u>
<u>E</u>	<u>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 2 anos, sem sobreposição de tempos.</u>	<u>10</u>
<u>F</u>	<u>Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.</u>	<u>10</u>
<u>G</u>	<u>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</u>	<u>3</u>
<u>H</u>	<u>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.</u>	<u>2</u>
<b><u>TOTAL</u></b>		<b><u>100</u></b>

**CP-CSM (S) – Nutrição – 2018**

<b><u>ALÍNEA</u></b>	<b><u>TÍTULO</u></b>	<b><u>VALOR DA TITULAÇÃO</u></b>
<u>A</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de doutorado, na área em que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.</u>	<u>30</u>
<u>B</u>	<u>Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “<i>stricto sensu</i>”, em nível de mestrado, na área em que concorre, emitido por insti-</u>	<u>20</u>

	<u>tuição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) candidato(a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.</u>	
<u>C</u>	<u>Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na área em que concorre. A verificação da autenticidade do documento será feita, respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Multiprofissional.</u>	<u>15</u>
<u>D</u>	<u>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização / MBA, na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras especialmente credenciadas junto ao MEC, para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</u>	<u>10</u>
<u>E</u>	<u>Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área em que concorre, com 5 pontos por ano, até o total de 2 anos, sem sobreposição de tempos.</u>	<u>10</u>
<u>F</u>	<u>Título de Especialista na área em que concorre, expedido por Sociedade filiada aos órgãos reguladores de Classe.</u>	<u>10</u>
<u>G</u>	<u>Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Especialização em Auditoria em Saúde.</u>	<u>3</u>
<u>H</u>	<u>Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional indexado. Será atribuído 1 ponto por artigo científico, até o limite de 2 publicações.</u>	<u>2</u>
<b><u>TOTAL</u></b>		<b><u>100</u></b>

12.2.2 - Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional de nível superior na área em que concorre, o candidato deverá atender ao seguinte:

a) se realizado na área privada, apresentar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente autenticada, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) se realizada em área pública, apresentar certidão ou declaração do órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) no caso de serviço prestado como autônomo, apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e Contrato Social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial (quando o candidato for o proprietário) ou contrato de prestação de serviços acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; e

d) apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado.

12.2.2.1 - Períodos de trabalho que se sobrepõem são contabilizados somente uma única vez, mesmo que sejam de áreas diversas (privada/pública).

12.2.2.2 - Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, as frações de tempo igual ou superiores a 6 (seis) meses serão considerados como 1 (um) ano.

12.2.2.3 - Não será computado como experiência profissional o tempo “trainee”, de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

12.2.3 - Cada título será considerado uma única vez. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminados em cada alínea.

12.2.4 - Após a entrega da respectiva documentação referente à PT, não será recebida documentação em data ou momento posterior.

12.2.5 - Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data prevista para a realização da PT.

~~12.2.6 - O somatório de pontos não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.~~

~~12.2.6 - O somatório de pontos não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 94 (noventa e quatro) pontos.~~

12.2.6 - O somatório de pontos não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

### **~~13 - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD) (eliminatória)~~**

~~13.1 - No período estabelecido no Calendário de Eventos, do Anexo II, os candidatos deverão entregar, no CIAW, cópia autenticada ou simples dos documentos, esta acompanhada dos originais. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Todo documento original deverá ser restituído imediatamente ao candidato. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:~~

### **13 - DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD) (eliminatória)**

13.1 - No período estabelecido no Calendário de Eventos, do Anexo II, os candidatos deverão entregar cópia autenticada ou simples dos documentos, esta acompanhada dos originais. As cópias deverão ser entregues encadernadas, com as páginas numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo candidato, além de uma relação de todos os documentos apresentados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta ou não. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Todo documento original será restituído imediatamente ao candidato. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Diploma do Curso de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar da profissão para a qual se inscreveu, oficialmente reconhecido e devidamente registrado ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, contendo, entre outros dados, a data do término do curso e da colação de grau, acompanhada de Histórico Escolar. Os candidatos enquadrados na alínea “j” do subitem 3.1.2 poderão apresentar a declaração constante no Anexo VII, devendo apresentar o Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão por ocasião da concentração no CIAW, conforme Anexo II;

~~e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição: 1º turno e 2º turno (se houver);~~

c) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição: 1º turno e 2º turno (se houver);

d) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));

e) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região que reside o candidato);

f) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o candidato). Os candidatos do Rio de Janeiro que possuem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link <http://atestadodic.detran.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão. Os que não possuírem carteira de identidade emitidas pelos órgãos acima especificados deverão comparecer à Central de Certidões, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 90, 2º andar, Centro - RJ;

~~g) Certidão de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar;~~

g) Certidão de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar. Os candidatos devem cumprir o disposto no Art. 40-A da Lei 4.375;

h) Registro Profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando existir;

i) Se militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade, atestado de bons antecedentes e autorização para inscrição pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, conforme modelo padrão disponível na página oficial do SSPM na Internet. Os militares da MB deverão apresentar somente a sua comunicação de inscrição em CP;

j) Declaração quanto a não investidura em Cargo, Função ou Emprego Público ([www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos](http://www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos));

k) Declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial, Processo Criminal ou cumprido pena de qualquer natureza. ([www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos](http://www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos));

l) Declaração de Idoneidade Moral constante no Anexo VIII;

m) Os candidatos deverão baixar no site [www.mar.mil.br/ciaw](http://www.mar.mil.br/ciaw), no link “Instruções para o CFO-CAM-CEM-QC/2018” o arquivo “Ficha Cadastral CFO\_CAM\_CEM\_QC/2018” (formato Excel 97-2003) e preencher o questionário, seguindo as orientações descritas na planilha “LEIA-ME” desse arquivo. Por ocasião da apresentação no CIAW, para o início da Adaptação, os candidatos devem entregar o questionário impresso e assinado, rubricando todas as páginas;

n) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

o) Documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3.

13.1.1 - Por ocasião da VD, será verificado se o candidato preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.1.2.

13.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará eliminação do candidato do CP ou do CFO.

13.3 - No caso de apresentação de documentos falsos, serão ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

13.4 - Após o início do CFO, o candidato não matriculado, poderá solicitar a devolução de seus documentos por meio de requerimento entregue em sua respectiva OREL, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início do curso. Após esse prazo e não havendo manifestação, esses documentos serão destruídos.

13.5 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura do seu conteúdo.

13.6 - Nenhuma documentação de candidato matriculado no CFO poderá ser retirada ou devolvida, a não ser por motivo de desligamento.

## **14 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) (eliminatória)**

14.1 - A AP tem como propósito avaliar os candidatos mediante o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com a carreira militar. Todos os testes utilizados na AP são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

14.2 - A AP, conforme detalhada no Anexo V, avaliará os seguintes aspectos:

a) Intelectivo - destinado à verificação das aptidões gerais e/ou específicas dos candidatos em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: expressão escrita, inteligência, rapidez e atenção concentrada; e

b) Personalógico - destinado à verificação das características de personalidade e das características motivacionais do candidato em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: liderança, adaptabilidade, controle emocional, capacidade de tomar decisões, disciplina, capacidade de trabalhar em equipe, responsabilidade, motivação, resistência à frustração e capacidade de planejamento.

14.2.1 - Para a avaliação do aspecto intelectual, será utilizado um dos seguintes modelos:

a) Somatório de notas padronizadas - expresso pela transformação dos escores obtidos pelos candidatos nos diversos testes em graus comparáveis entre si;

b) Regressão Linear Múltipla (RLM) - expresso pela estimativa do critério de desempenho na atividade, a partir da ponderação dos escores obtidos nos testes; ou

c) Múltiplo Corte - expresso por meio de cortes que são atribuídos aos resultados dos candidatos nos testes, tendo como base o rendimento do candidato nos testes/técnicas e a importância destes para a atividade.

14.2.2 - Para a avaliação do aspecto personalógico poderão ser aplicados testes, inventários, entrevistas e/ou outros instrumentos de avaliação.

14.3 - O resultado da AP será expresso como “Apto (A)” ou “Inapto (I)”.

14.4 - O candidato que obtiver o resultado “I” na AP será eliminado.

14.5 - O candidato “I” na AP poderá requerer uma Entrevista de Apresentação de Resultados (EAR) e Recurso Administrativo. No caso de EAR, os requerimentos poderão ser encaminhados ao SSPM, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da AP. No caso de Recurso Administrativo, em até 3 (três) dias úteis findo o prazo para a realização da EAR.

14.6 - A EAR visará tão somente a prestar esclarecimentos técnicos acerca da AP aplicada ao candidato, não afetando o resultado obtido nem servindo como fonte de informações complementares a qualquer outro órgão.

14.7 - No caso de Recurso Administrativo, será designada uma Comissão composta por Oficiais do Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha (SSPM) que não participaram da AP, que terá por atribuição reavaliar o material do candidato, não consistindo em uma outra aplicação das técnicas realizadas ou correspondentes.

14.8 - A aprovação na AP é requisito para a matrícula no CFO.

## **15 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO INICIAL**

15.1 - Após a realização de todos os EVC será divulgado o Resultado da SI do CP, na página do SSPM na Internet e por meio do BONO da MB, disponível aos candidatos nas OREL listadas no Anexo I.

15.1.2 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014, se não eliminados nos EVC, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

15.2 - O resultado constará das relações dos candidatos classificados dentro do número de vagas previstas (candidatos titulares) e dos candidatos reservas, por profissão e pela ordem decrescente das médias de acordo com a seguinte fórmula:

$$MI = \frac{3PO + 2PT + 1RE}{6}, \text{ onde:}$$

MI = média na SI, aproximada a centésimos;

PO = nota da prova escrita objetiva de conhecimentos profissionais;

PT = nota da Prova de Títulos; e

RE = nota da Redação.

15.3 - Os candidatos que obtiverem a mesma média serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior nota na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais;

b) maior nota na PT;

c) maior nota na Redação; e

d) maior idade.

15.4 - O candidato aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado candidato reserva, até a data da validade deste certame.

15.5 - A listagem de candidatos reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência de candidatos titulares, desde que tal convocação se dê dentro da vigência do CP.

15.6 - Em caso de convocação de candidato reserva, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da média na SI, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 15.3.

15.7 - Os candidatos reservas deverão acessar a página do SSPM na Internet, durante todo o PA do CFO, especificado no Calendário de Eventos do Anexo II, a fim de tomar todo o conhecimento de uma possível convocação, **sendo responsabilidade do candidato estar atento a tal convocação.**

## **16 - DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO (PA), (eliminatório)**

16.1 - Serão chamados para apresentação para o início do PA do CFO, na data prevista no Calendário de Eventos, os candidatos titulares.

16.1.1 - O PA é etapa não curricular do CFO, durante a qual os candidatos se concentram no CIAW, são incorporados à Força, e, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina militar; sobre o Curso e são submetidos a atividades compatíveis com a rotina militar, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o Curso de Formação.

16.2 - Os candidatos titulares deverão se apresentar no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW), no endereço: Ilha das Enxadas - s/nº - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20091-000 - Tel.: (21) 2104-6775, no dia e horário determinados no item 13 do Calendário de Eventos (Anexo II).

16.3- O CFO terá caráter eliminatório e classificatório.

16.4- O candidato aprovado e classificado realizará o CFO no CIAW, ficando sujeito às normas vigentes para realização do CFO, baixadas pelo Diretor de Ensino da Marinha e pelo Comandante do CIAW.

16.5 - As normas reguladoras específicas para o Curso estão sujeitas a alterações no decorrer do período escolar, conforme as necessidades da Administração Naval. Essas normas estabelecerão o rendimento escolar mínimo e demais condições exigidas para aprovação no referido Curso. Na ocorrência de atos de indisciplina, comportamento incompatível com a carreira militar, insuficiência acadêmica ou descumprimento das normas previstas, o aluno poderá ser desligado do Curso, a qualquer momento.

16.6 - O candidato servidor público civil, exceto o ocupante de cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada, nos termos do artigo 142, parágrafo 3º, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, deverá entregar, no início do PA, documento comprobatório do seu pedido de exoneração do Serviço Público e declaração escrita e assinada pelo próprio, informando se recebe ou não remuneração de Cargo Público Federal, Estadual ou Municipal ([www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos](http://www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos)).

16.6.1 - Os candidatos ocupantes de outro cargo ou emprego público privativo de profissional de saúde não estão dispensados do cumprimento de qualquer atividade ou determinação imposta aos demais candidatos durante o CFO em virtude da prevalência da atividade militar sobre as demais.

16.7 - O candidato militar de carreira da Marinha do Brasil será movimentado pela DPMM/CPesFN e licenciado “ex officio”, com efeitos na data de sua matrícula.

16.8 - O militar que esteja prestando o SMI ou SMV na Marinha do Brasil será dispensado do serviço pelo Titular da OM pelo prazo necessário para que possa se apresentar na data determinada. O deslocamento deverá ser realizado a suas próprias expensas, por ser realizado estritamente no interesse particular, portanto sem qualquer custo para a Administração, não havendo que se falar em movimentação, já que não há, nesse caso, interesse da Força.

16.9 - Os candidatos civis e militares serão matriculados como alunos nos Cursos de Formação e Estágios de Aplicação de Oficiais com o grau hierárquico de Guarda-Marinha (art. 8º, parágrafo 1º da Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 13.541, de 18/12/2017).

16.10 - **As despesas relativas a transporte, alimentação e estada, de seu domicílio até a apresentação no CIAW, correrão por conta do candidato.**

16.10.1 - Em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, os candidatos que obtiverem isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, por estarem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e membros de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar, por meio de requerimento, que a passagem seja custeada pela Marinha, por intermédio das Organizações Responsáveis pela Supervisão Regional (ORSR), ou seja, dos Comandos dos Distritos Navais.

16.10.2 - O candidato enquadrado no subitem acima deverá dispor de recursos próprios para o custeio de alimentação e despesas pessoais nos trajetos para o CIAW.

16.11 - Visando ao controle, à eliminação e à erradicação de doenças imunopreveníveis, por ocasião da apresentação para o Período de Adaptação, é recomendado aos candidatos a apresentação do Cartão de Vacinação referente ao Calendário Básico de Vacinação do Adulto - Hepatite B; Dupla tipo adulto (dT - Difteria e Tétano); Febre Amarela e Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola), disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

16.12 - O candidato que desistir formalmente por meio de Termo de Desistência ou não se apresentar na data e no horário marcados para o início do PA, que durante o PA cometer falta disciplinar grave, que tenha sido convocado e apresentado no CIAW, dele se ausentar por qualquer motivo, sem autorização, não terá a matrícula efetivada, podendo ser substituído, a critério da Administração Naval, durante o PA, pelo candidato reserva que se seguir na classificação, caso da desistência dentro do PA para convocação de reserva deverá ser observado o preenchimento do Termo de Desistência.

16.12.1 - Caso o candidato, convocado acordo subitem anterior, desista da vaga antes da data marcada para a apresentação, só será considerado desistente caso preencha e assine o “Modelo de Termo de Desistência” disponível na página do SSPM ([www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos](http://www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos)) e entregue-o diretamente em uma das OREL listadas no Anexo I, exclusivamente no horário de 8h30 às 16h.

16.13 - Após concluir o PA o candidato terá a matrícula no CFO efetuada por ato do Comandante do CIAW.

16.14 - Durante o CFO, terá a matrícula cancelada a qualquer tempo, o aluno que tiver participado do CP utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação em qualquer uma das etapas do CP.

16.15 - Caso seja observado durante o PA ou do CFO o surgimento de qualquer fato novo relativo a problemas de saúde que comprometa as atividades curriculares previstas, o aluno será encaminhado para uma nova inspeção de saúde (médico-pericial), podendo ser eliminado a qualquer tempo.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1 - Ao tratar de assunto relativo ao CP, o candidato deverá fazê-lo por meio do comparecimento aos locais de inscrição, listados no Anexo I, apresentando documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3, e comprovante de inscrição. As solicitações de atestados, declarações, informações ou dúvidas poderão ser atendidas por meio da apresentação de Requerimento.

[17.1.1 - Caso o candidato classificado dentro do número de vagas previstas no Edital, destinado ao âmbito nacional, não possua especialização na área pretendida de Odontologia, a Marinha do Brasil proporcionará sua especialização ao longo da carreira naval, por meio de cursos de aperfeiçoamento, residência e estágios.](#)

17.2 - Não será autorizada a entrada de candidatos em trajés de banho nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

17.3 - Não será autorizada a entrada nos locais de realização de prova e EVC de candidatos portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

17.3.1 - Caso seja observado, durante a realização da prova candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do CP.

17.4 - O acesso aos locais de aplicação das Provas e EVC será permitido somente aos candidatos aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.



17.5 - Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato.

17.6 - No decorrer do CP, as vagas que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas ou sofrer acréscimo, a critério da Administração Naval.

17.7 - A Marinha do Brasil não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, bem como material didático comercializado pelos mesmos.

**17.8 - O prazo de validade do CP terminará no dia 08 de março de 2020.**

~~17.9 - Os candidatos reservas que não forem convocados para realização do CFO no ano de 2019, comporão a turma do CFO no ano de 2020, de acordo com o número de vagas estabelecidas para o referido ano, desde de que tenham menos de 36 (trinta e seis) anos de idade no primeiro dia do mês de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 12.704, de 8 de agosto de 2012, realizem e sejam aprovados nos EVC previstos no item 8 deste Edital no ano de 2019.~~

17.9 - Os candidatos reservas que não forem convocados para realização do CFO no ano de 2019, comporão a turma do CFO no ano de 2020, de acordo com o número de vagas estabelecidas para o referido ano, desde de que tenham menos de 36 (trinta e seis) anos de idade no primeiro dia do mês de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 12.704, de 8 de agosto de 2012, realizem e sejam aprovados nas etapas eliminatórias dos EVC, à exceção da PT, isto é, IS, TAF, VD, AP e VDB previstos no item 8 deste Edital no ano de 2019.

17.10 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no CP, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU e disponibilizada na página do SSPM ([www.marinha.mil.br/sspm/?q=homologacao/editais-de-homologacao](http://www.marinha.mil.br/sspm/?q=homologacao/editais-de-homologacao)).

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino da Marinha, ouvido o Diretor do Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha.

## PARTE 2 - ANEXOS

### ANEXO I

#### CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EVENTOS COMPLEMENTARES E ORGANIZAÇÕES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO LOCAL (OREL)

Cidades de realização das provas e eventos complementares	Organizações Responsáveis pela Execução Local (OREL)
Rio de Janeiro / RJ.	Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha - Praça Barão de Ladário, S/N - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-000 - Tel: 21 2104-6006.
Vila Velha / ES.	Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES) - Enseada do Inhoá, s/nº - Prainha - Vila Velha/ES - CEP 29100-900 - Tel.: (27) 3041-5417.
Salvador / BA.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 2º Distrito Naval- Avenida das Naus, s/nº - Comércio - Salvador/BA - CEP 40015-270 Tel.: (71) 3507-3825/3727.
Natal /RN.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 3º Distrito Naval - Rua Coronel Flamínio, S/N - Santos Reis - Natal/RN- CEP: 59010-500Tel.: (84) 3216-3117.
Olinda / PE.	Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco (EAMPE)- Avenida Olinda, s/nº - Complexo de Salgadinho - Olinda/PE - CEP: 53010-000 - Tel.: (81) 3412-7615.
Fortaleza / CE.	Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE) - Avenida Coronel Filomeno Gomes, nº 30 - Jacarecanga - Fortaleza/CE - CEP 60010-280 - Tel.: (85) 3288-4726.

Belém / PA.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 4º Distrito Naval -Praça Carneiro da Rocha, s/nº - Cidade Velha - Belém/PA - CEP 66020-150 Tel.: (91) 3216-4022.
Santana/AP.	Capitania dos Portos do Amapá - Rua Claudio Lúcio Monteiro, nº 2000 - Daniel - Santana/AP - CEP 68926-060 - Tel.: (96) 3281-5480.
Parnaíba/PI.	Capitania dos Portos do Piauí - Av. Nações Unidas, nº 530 - Carmo - Parnaíba - PI - CEP 64200-490 - Tel.: (86) 3321-2770.
Santarém / PA	Capitania Fluvial de Santarém -Av. Tapajos, nº 1937 - Aldeia - Santarém - PA - CEP 68040-004 - Tel.: (93) 3522-2870.
São Luís / MA.	Departamento do Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos do Maranhão - Avenida José Sarney, s/nº - Complexo Jenipapeiro /Camboa- São Luís/MA - CEP 65020-720 - Tel.: (98) 2107-0150/0157.
Rio Grande / RS.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 5º Distrito Naval - Rua Almirante Cerqueira e Souza, nº 197 - Centro - Rio Grande/RS CEP 96201-260 - Tel.: (53) 3233-6106.
Porto Alegre / RS.	Capitania Fluvial de Porto Alegre - Rua dos Andradas, nº 386 - Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90020-000 - Tel.: (51) 3226-1711 ramais 39 e 42.
Florianópolis / SC.	Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC) - Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028 - Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88095-900 - Tel.: (48) 3298-5075/3024-3411.
Ladário / MS.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 6º Distrito Naval - Rua 14 de Março, s/nº - Centro - Ladário/MS - CEP 79370-000 - Tel.: (67) 3234-1232.
Brasília / DF.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 7º Distrito Naval - Esplanada dos Ministérios - Bloco "N" - Térreo - Prédio Anexo ao do Comando da Marinha - Brasília/DF - CEP 70055-900 - Tel.: (61) 3429-1190.
São Paulo / SP.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 8º Distrito Naval - Rua Estado de Israel, nº 776 - Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04022-002 - Tel.: (11) 5080-4797/ 4859.
Manaus / AM.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 9º Distrito Naval - Rua Bernardo Ramos, s/nº - Centro - Ilha de São Vicente - Manaus/AM - CEP 69005-310 - Tel.: (92) 2123-2278/2275.

## ANEXO II CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	ATIVIDADES
01	13/06/2018 a 27/06/2018	Período de Inscrições.
02	A partir de 13/07/2018	Divulgação da relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, no endereço eletrônico <a href="http://www.ingressonamarinha.mar.mil.br">www.ingressonamarinha.mar.mil.br</a> .
03	A partir de 02/08/2018	O candidato deverá consultar a página do SSPM, na Internet ou as OREL (pessoalmente ou pelos telefones disponíveis), para obter a data, os horários de abertura e fechamento dos portões, o horário

		limite para se apresentar na sala ou setor para identificação, o horário de realização da prova, o endereço do local onde realizará as provas da primeira fase e o material suplementar necessário à realização da mesma.
04	Horário e Data a serem definidos. Consultar evento anterior.	Prova Escrita de Conhecimentos Profissionais e Redação
05	Data a ser definida.	Divulgação dos gabaritos. À disposição dos candidatos nas OREL e Internet. Após a realização da prova, o candidato deverá acompanhar no sítio eletrônico do SSPM ou por meio das OREL a divulgação dos gabaritos.
06	<del>A partir de 25/10/2018</del>	<del>Divulgação dos candidatos aprovados na prova escrita e convocação para realização dos Eventos Complementares, na Internet e em BONO da MB, à disposição dos candidatos nas OREL.</del>
07	<del>30/10/2018 a 30/11/2018</del>	<del>Teste de Aptidão Física (TAF).</del>
08	<del>30/10/2018 a 30/11/2018</del>	<del>Inspeção de Saúde (IS).</del>
09	<del>30/10/2018 a 30/11/2018</del>	<del>Avaliação Psicológica (AP), Verificação de Documentos (VD) e Verificação de Dados Biográficos (VDB).</del>
10	<del>30/10/2018 a 01/11/2018</del>	<del>Entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (PT) e para Verificação de Documentos (VD).</del>
<u>06</u>	<u>A partir de 16/10/2018</u>	<u>Divulgação dos candidatos aprovados na prova escrita e convocação para realização dos Eventos Complementares, na Internet e em BONO da MB, à disposição dos candidatos nas OREL.</u>
<u>07</u>	<u>17/10/2018 a 19/10/2018</u>	<u>Entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (PT) e para Verificação de Documentos (VD).</u>
<u>08</u>	<u>22/10/2018 a 13/11/2018</u>	<u>Teste de Aptidão Física (TAF).</u>
<u>09</u>	<u>22/10/2018 a 13/11/2018</u>	<u>Inspeção de Saúde (IS).</u>
<u>10</u>	<u>22/10/2018 a 26/10/2018</u>	<u>Avaliação Psicológica (AP).</u>
<del>11</del>	<del>A partir de 03/01/2019</del>	<del>Divulgação das notas das Provas de Títulos dos candidatos aprovados na IS, TAF, AP, VD e PT, na Internet e em BONO da MB, a disposição dos candidatos na OREL.</del>
<del>12</del>	<del>A partir de 31/01/2019</del>	<del>Divulgação do Resultado da Seleção Inicial do CP na Internet e em BONO.</del>
<u>10.1</u>	<u>A partir de 07/12/2018</u>	<u>Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica (AP) na Internet.</u>
<u>11</u>	<u>A partir de 03/01/2019</u>	<u>Divulgação das notas das Provas de Títulos dos candidatos aprovados na IS, TAF, AP, VD, VDB e PT, na Internet.</u>
<del>11.1</del>	<del>Data a ser definida</del>	<del>Procedimento de Heteroidentificação.</del>

<del>11.1</del>	<del>17/01/2019</del>	<del>Procedimento de Heteroidentificação.</del>
<a href="#">11.1</a>	<a href="#">16/01/2019</a>	<a href="#">Procedimento de Heteroidentificação.</a>
<a href="#">12</a>	<a href="#">A partir de 31/01/2019</a>	<a href="#">Divulgação do Resultado da Seleção Inicial do CP na Internet.</a>
13	18/02/2019	Concentração dos candidatos titulares, no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW), para o início do Período de Adaptação.
14	18/02/2019 a 10/03/2019	Período de Adaptação (PA).
15	28/02/2019	Data limite para chamada de candidatos reservas.
16	11/03/2019	Início do Curso.

### ANEXO III

#### PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS PARA AS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS (PO)

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA INGRESSO NO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA (CP-CSM-CD)

#### CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Anestesia local e anestésicos locais; acidentes, complicações e emergências médicas no atendimento odontológico; avaliação e conduta pré e pós operatórias; extração de dentes irrompidos; cirurgia de dentes inclusos e impactados; infecções odontogênicas; tratamento cirúrgico das lesões patológicas orais: cistos, tumores e lesões benignas; glândulas salivares e tratamento cirúrgico das doenças benignas; cirurgia pré-protética; complicações bucosinusais; princípios gerais da Traumatologia Bucomaxilofacial: exames clínicos e complementares, anatomia da cabeça e pescoço, avaliação e conduta pré-operatória; diagnóstico e tratamento dos traumatismos faciais; análises facial, cefalométrica e radiográfica, e plano de tratamento das deformidades dentofaciais; traçado preditivo e cirurgia de modelo; diagnóstico e tratamento ortocirúrgico das deformidades dentofaciais; cirurgia ortognática para tratamento da apneia do sono; articulação temporomandibular: anatomia, distúrbios, diagnóstico e tratamento.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- ARAÚJO, A. **Cirurgia Ortognática**. 1.ed. Santos Livraria e Editora, 1999.
- ARAÚJO, A.; GABRIELLI, M. F. R.; MEDEIROS, P. J. **Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**. 1.ed. [S.l.] Santos Livraria e Editora, 2007.
- ANDRADE, E. D.; RANALI, J. **Emergências Médicas em Odontologia**. 3.ed. [S.l.]: Artes Médicas, 2011.
- ANDRADE, E. D. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3.ed. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2014.
- HUPP, James R.; ELLIS II, Edward; TUCKER, Miron R. **Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea**. 5.<sup>a</sup>ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- MALAMED, S. **Manual de Anestesia Local**. 6.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- MILORO, M. et al. **Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson**. 2.ed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2008. v. 1 e 2.
- NEVILLE, B. W. et al. **Patologia Oral e Maxilofacial**. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- SCULLY, C. **Medicina Oral e Maxilofacial: Bases do Diagnóstico e Tratamento**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

## CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA DENTÍSTICA

DENTÍSTICA - Diagnóstico e plano de tratamento em Dentística; Inter-relação Dentística/Periodontia e Dentística/Oclusão; Análise dentolabial, dental e gengival; Cor: Fundamentos básicos, Teoria da Cor, Elementos que Afetam a Cor, Seleção de cor por métodos convencionais e baseados em tecnologia, Seleção do Material; Isolamento do campo operatório; Preparos cavitários em Dentística; Proteção do complexo dentinopulpar; Diagnóstico e tratamento de lesões não cariosas; Hipersensibilidade dentinária; Clareamento dental: conceitos, materiais e técnicas em geral; etiologia e tratamento das alterações cromáticas intrínsecas e extrínsecas; Adesão às estruturas dentárias; Oclusão em Dentística; Adesão às cerâmicas; Restaurações provisórias: materiais e técnicas; Restaurações de amálgama de prata, restaurações complexas, adesivas e amalgapin; Restaurações diretas com resinas compostas em dentes anteriores e posteriores; Restaurações parciais e totais de cerâmica e resina composta indireta; Facetas laminadas diretas e indiretas; lentes de contato e fragmentos; Núcleo de preenchimento; e pinos pré-fabricados na restauração de dentes tratados endodonticamente; Sistemas CAD/CAM e Síndrome do Dente Rachado.

MATERIAIS DENTÁRIOS - Materiais elásticos de moldagem: tipos, propriedades, técnicas de manipulação e emprego; Resina acrílica autopolimerizável; Cimentos odontológicos; Compósitos dentais: classificação, composição, manipulação, reações de polimerização, Polimerização, Unidades fotoativadoras, propriedades físicas e mecânicas, indicações e recursos estéticos oferecidos pelo material, indicações, contraindicações e técnicas; Sistemas adesivos: classificação, composição, manipulação, propriedades físicas e mecânicas, indicações e técnicas de uso; Amálgama: composição, manipulação, reação de presa, propriedades das ligas, técnicas de uso, indicações e contraindicações, e efeitos colaterais do mercúrio; Sistemas cerâmicos: composição, propriedades, indicações, contraindicações e procedimentos adesivos; e Biocompatibilidade dos materiais dentários.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS, H. R. **Phillips: Materiais Dentários**. 12.ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2013.
- BARATIERI, L. N, MONTEIRO JR., S. et al. **Odontologia Restauradora Fundamentos e Possibilidades**. 2.ed. [Reimpr.] São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2017.
- \_\_\_\_\_. **Odontologia Restauradora: Fundamentos e Técnica**. 1.ed. [S.l.]: Editora Santos, 2010.
- CHU, J. S. **Fundamentos da Cor. Seleção e Comunicação da Cor em Odontologia Estética**. 2.ed. Quintessence, 2012.
- CONCEIÇÃO, E. N. et al. **Dentística - Saúde e Estética**. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- \_\_\_\_\_. **Restaurações Estéticas, Compósitos, Cerâmicas e Implantes**. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- DELLA BONA, A. **Adesão às Cerâmicas: Evidências Científicas para Uso Clínico**. 1.ed. [S.l.]: Artes Médicas, 2009.
- HIRATA, R. **TIPS dicas em odontologia estética**. Artes Médicas, 2011.

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL GENERALISTA (TODAS AS ESPECIALIDADES)

BIOSSEGURANÇA - Doenças ou agravos de notificação compulsória; Documentação e condições para o funcionamento dos serviços odontológicos; Imunização dos profissionais de saúde; Riscos ocupacionais; Acidentes de trabalho e conduta após exposição ao material biológico; Higienização das mãos; Equipamentos de proteção individual; Fluxo e processamento de artigos; Antibioticoprofilaxia em Odontologia; Gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos; e Proteção Radiológica.

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL - Princípios de Medicina, cirurgia e anestesia: cicatrização de lesões, manejo clínico e avaliação pré-operatória do paciente, farmacologia dos medicamentos para anestesia de pacientes ambulatoriais, anestesia ambulatorial; Cirurgia

dentoalveolar: dentes impactados; Patologias e infecções maxilofaciais: princípios dos tratamentos das infecções maxilofaciais, osteomielite, osteorradionecrose e osteonecrose dos maxilares associada ao uso de bifosfonatos; Trauma maxilofacial: manejo inicial do paciente com traumatismo, lesões de tecidos moles, tratamento das fraturas dentoalveolares.

**DENTÍSTICA E PRÓTESE DENTÁRIA** - Doença cárie: manifestações clínicas, diagnóstico e terapêutica. Exame, diagnóstico e plano de tratamento em Dentística e Prótese; Preparos cavitários em Dentística e Prótese: indicações, contra-indicações, princípios gerais, técnicas instrumentais; Isolamento do campo operatório; Manejo do complexo dentina-polpa; Inter-relação Dentística e Oclusão; Procedimentos cirúrgicos periodontais aplicados à Dentística e à Prótese; Lesões não cáries: diagnóstico e tratamento; Hipersensibilidade dentinária; Restaurações de amálgama, Restaurações estéticas para dentes anteriores e posteriores; Colagem de fragmento dental; Adesão aos tecidos dentais: sistemas adesivos, classificações e técnicas; Aparelhos fotopolimerizadores; Acabamento e polimento; Facetas diretas e indiretas de resina composta; Facetas de porcelana; Clareamento dental e microabrasão: etiologia das alterações cromáticas e tratamento; Restaurações protéticas temporárias; Inlays e onlays de porcelana e de compósitos indiretos; Abordagem restauradora de dentes tratados endodonticamente: pinos intrarradiculares, núcleos de preenchimento, núcleos metálicos fundidos e restaurações unitárias; Materiais e técnicas de moldagem; Restaurações cerâmicas sem metal; Fundamentos e aplicação clínica da Oclusão; Análise oclusal funcional; Articuladores; e Fisiologia do sistema estomatognático e Disfunções craniomandibulares.

**ENDODONTIA** - Biologia Pulpar e perirradicular: embriologia do complexo dentinopulpar, reação do complexo dentinopulpar à cárie, os tecidos perirradiculares; Patologia Pulpar e perirradicular: defesas do hospedeiro contra a infecção, patologia pulpar, patologia perirradicular; Diagnóstico diferencial das lesões perirradiculares inflamatórias: alterações inflamatórias/infeciosas de origem não pulpar que podem simular abscessos radiculares, áreas radiolúcidas, áreas mistas; Microbiologia endodôntica; Diagnóstico em endodontia: diagnóstico e seleção de casos; Aspectos radiográficos de interesse endodôntico; Preparação para o tratamento endodôntico: esterilização e desinfecção em endodontia, anestesia em endodontia; Fundamentação filosófica do tratamento endodôntico; Emergências e Urgências em endodontia; Analgésicos em endodontia; Antibióticos em endodontia; Traumatismo dentário; Reabsorções dentárias; Inter-relação entre endodontia e periodontia.

**ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL** – Diagnóstico; Exame clínico e exames complementares; Variações de normalidade na cavidade bucal; Condições bucais comuns e importantes; Defeitos de desenvolvimento da região bucomaxilofacial; Avaliação e tratamento dos pacientes sistemicamente comprometidos; Doenças cardiovasculares; Doenças pulmonares; Doenças gastrointestinais; Doenças geniturinárias; Doenças endócrinas e metabólicas; Distúrbios psiquiátricos, neurológicos e comportamentais; Anormalidades dentárias: ambientais e de desenvolvimento; Infecções bacterianas; Infecções fúngicas e protozoárias; Infecções virais; Lesões físicas e químicas; Patologia das glândulas salivares; Distúrbios hematológicos; Patologia Óssea; Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos; Doenças dermatológicas; Patologia epitelial; Manifestações orais de doenças sistêmicas; Neoplasmas malignos não odontogênicos dos maxilares; Doenças Vesículo-bolhosas; Condições ulcerativas; Lesões brancas; Lesões vermelhas-azuis; Pigmentação dos tecidos bucais e peribucais; Lesões verrucosas-papilares; Câncer oral: classificação, estadiamento e diagnóstico; Lesões cancerizáveis; Doenças alérgicas e imunológicas; Dor facial e Doenças neuromusculares.

**FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA EM ODONTOLOGIA** - A importância da Consulta Odontológica Inicial; Formas Farmacêuticas e Vias de Administração; Cinética e Dinâmica dos Fármacos; Sedação Mínima; Farmacologia dos anestésicos locais; Técnicas de Anestesia Regional em odontologia; Complicações locais e sistêmicas em anestesia local; Prevenção e Controle da Dor; Uso de Antibióticos no Tratamento ou na Prevenção das Infecções Bucais; Interações Farmacológicas Adversas; Normas de Prescrição de Medicamentos; Protocolos Farmacológicos nas

Especialidades Odontológicas: Cirurgia Bucal, Periodontia, Endodontia, Implantodontia, Odontopediatria, Uso de Medicamentos em Tratamento das Disfunções Temporomandibulares, Doenças de Tecidos Moles da Boca e dos Lábios; Anestesia Local e Uso de Medicamentos no Atendimento de Pacientes que Requerem Cuidados Adicionais: Gestantes ou Lactantes, Portadores de Doenças Cardiovasculares, Pacientes Fazendo Uso Crônico de Antiagregantes Plaquetários ou Anticoagulantes, Portadores de Disfunções da Tireoide, Portadores de Porfirias Hepáticas, Portadores de Insuficiência Renal Crônica, Portadores de Lúpus Eritematoso Sistêmico, Asmáticos e Pacientes Fazendo Uso de Bifosfonatos.

MATERIAIS DENTÁRIOS - Estrutura da matéria e princípios de adesão; Propriedades Químicas e físicas dos sólidos; Propriedades mecânicas dos materiais dentários; Polímeros dentários; Biocompatibilidade; Materiais de moldagem; Gessos; Ceras odontológicas, revestimentos e procedimentos de fundição; Materiais e processos para corte, desgaste, acabamento e polimento; Adesão e sistemas adesivos; Resinas compostas; Cimentos dentários; Amálgamas dentários; Ligas para fundição e união de metais; Metais trabalhados mecanicamente; Cerâmicas odontológicas; Resinas e polímeros protéticos; Implantes dentários.

ODONTOPEDIATRIA E ORTODONTIA - Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos; Erupção Dentária; Selantes de fossas e fissuras; Cárie dentária na criança e no adolescente; Anestesia local para a criança e o adolescente; Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte da criança e do adolescente; Reação dos germes dos dentes permanentes ao traumatismo; Prevenção de traumatismos; Tratamento de cárie profunda, exposição pulpar e dentes despulpados; Crescimento da face e dos arcos dentários; Oclusão normal nas dentições decídua, mista e permanente; Diagnóstico ortodôntico: classificação e terminologia da maloclusão; Alterações adquiridas e de desenvolvimento dos dentes e estruturas bucais associadas; e Etiologia dos problemas ortodônticos.

SAÚDE COLETIVA E PERIODONTIA - Levantamentos epidemiológicos em Odontologia; Diagnóstico da cárie dentária – uma visão além da boca para o planejamento de ações em saúde coletiva; Fluorose dentária – aspectos clínicos e epidemiológicos; Indicadores de saúde e de saúde bucal: desafios para seu uso em modelos assistenciais; Promoção de saúde – conceitos; Educação em saúde; Métodos de uso coletivo de flúor, métodos profissionais, autuso e combinações de fluoretos – uma abordagem baseada em evidências; Avaliação de risco em odontologia; Anatomia macroscópica e microscópica dos tecidos periodontais, rebordo alveolar edêntulo, mucosa em torno de dentes e implantes, tecido ósseo e osseointegração; Classificação, epidemiologia, etiologia e microbiologia da doença periodontal; Interação hospedeiro-parasita: patogênese da periodontite, fatores modificadores e suscetibilidade; Patologia periodontal; Lesões inflamatórias gengivais não induzidas por placa bacteriana; Doenças gengivais induzidas pela placa; Periodontite crônica; Periodontite agressiva; Doença periodontal necrosante; Doença periodontal como risco para doença sistêmica; Abscesso periodontal; Exame, diagnóstico e plano de tratamento em Periodontia; Trauma de oclusão; Terapia periodontal inicial (controle de infecção); Urgências em Periodontia; Antissépticos e antibióticos em terapia periodontal; Terapia de suporte; e Halitose.

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA - Efeitos Biológicos da Radiação: Radiobiologia; Proteção Radiológica e Segurança da Radiação: Radioproteção; Princípios de Formação da Imagem e Técnicas Radiográficas: Filmes Radiográficos, Ecrans, Intensificadores e Grades, Projeção Geométrica, Processamento do Filme Radiográfico, Exames Radiográficos Intraorais, Anatomia Radiográfica Normal, Radiografia Panorâmica, Exames Radiográficos Extraorais, Técnicas Especiais de Imagem, Diretrizes para solicitar Radiografias Dentárias; Interpretação Radiográfica de Patologias: Princípios de Interpretação Radiológica, Cárie Dentária, Doenças Periodontais, Anomalias Dentárias, Lesões Inflamatórias dos Maxilares, Cistos dos Maxilares, Tumores Benignos dos Maxilares, Doenças Malignas dos Maxilares, Doenças Ósseas Manifestadas nos Maxilares, Doenças Sistêmicas que se Manifestam nos Maxilares, Diagnóstico por Imagem da Articulação Temporomandibular, Seios Paranasais, Calcificação e Ossificação dos Tecidos Moles,

Trauma aos Dentes e Estruturas Faciais, Alteração do Desenvolvimento da Face e dos Maxilares, Radiologia das Glândulas Salivares e Implantes Orofaciais.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- ANDRADE, E. D. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3.ed. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2014.
- ANDRADE, E. D.; RANALI, J. **Emergências Médicas em Odontologia**. 3.ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.
- ANDREASEN, J.O.; ANDREASEN, F.M. **Texto e atlas colorido de traumatismo dental**. 3.ed. Artmed, 2001.
- ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS, H. R. **Phillips: Materiais Dentários**. 12.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- BARATIERI, L. N, MONTEIRO JR., S. et al. **Odontologia Restauradora Fundamentos e Possibilidades**. 2.ed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2015.
- \_\_\_\_\_. **Odontologia Restauradora: Fundamentos e Técnica**. 1.ed. [S.l.]: Editora Santos, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde - ANVISA. **Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[cfo.org.br/publicacoes-principal/publicacoes/servicos-odontologicos-prevencao-e-controle-de-riscos](http://cfo.org.br/publicacoes-principal/publicacoes/servicos-odontologicos-prevencao-e-controle-de-riscos)>. Acessado em 15 de março de 2018.
- CONCEIÇÃO, E. N. et al. **Dentística - Saúde e Estética**. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- DEAN, J. A.; McDONALD, R. E.; AVERY, D. R. McDONALD e AVERY - **Odontopediatria para Crianças e Adolescentes**. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- COHEN, S.; HARGREAVES, K. M. **Caminhos da Polpa**. 10.ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2011.
- LINDHE, J.; LANG, N.; KARRING, T. **Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- LITTLE J. W.; FALACE D. A.; RHODUS N. L. **Manejo Odontológico de Pacientes Clinicamente Comprometidos**. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- LOPES, H. P.; SIQUEIRA JR., J. F. **Endodontia - Biologia e Técnica**. 4.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- MALAMED, S. F. **Manual de Anestesia Local**. 6.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- MEZZOMO, E. et al. **Reabilitação Oral Contemporânea**. 1.ed. São Paulo: Santos Livraria e Editora. 2006.
- MILORO, M. et al. **Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson**. 3.ed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2016.
- NEVILLE, B. W. et al. **Patologia Oral e Maxilofacial**. 4.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- PEREIRA, A. C. et al. **Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia**. 1.ed. São Paulo: Editora Napoleão, 2009.
- PROFFIT, W. R.; FIELDS JR., H. W.; SARVER, D. M. **Ortodontia Contemporânea**. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- REGEZI, J. A. ; SCIUBA, J.J. ; JORDAN, R. C. K. **Patologia Oral : Correlações Clínico patológicas**. 6.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. **Radiologia Oral - Fundamentos e Interpretação**. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- YAGIELA, J. A.; DOWD, F.J. ; JOHNSON, B.; MARIOTTI, A. **Farmacologia e Terapêutica para dentistas**. 6.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

### ORTODONTIA

CEFALOMETRIA - História da cefalometria, evolução e valor científico da cefalometria; Produção da radiografia cefalométrica; Anatomia radiográfica e interpretação das imagens; Pontos e planos cefalo-



métricos; Análise de Steiner; Análise de Tweed; Análise de Downs; Análise de Wits; Análise pósterio-anterior de Ricketts; e Superposição de traçados.

**MATERIAIS DENTÁRIOS** - Gessos, alginatos, materiais para colagem e cimentação; e Fios ortodônticos: aço inoxidável, ligas de níquel-titânio, ligas de beta-titânio e ligas de cromo/cobalto/níquel.

**ORTODONTIA** - Conceituação; Embriologia dos ossos maxilares; Métodos de estudo do crescimento ósseo; Crescimento craniofacial; Oclusão normal na dentição decídua, mista e permanente; Classificação das maloclusões; Etiologia das maloclusões; Análise da dentição mista; Análise de Bolton; Funções do sistema estomatognático: mastigação, deglutição, respiração e fonação; Sobremordida exagerada; Mordida aberta; Diagnóstico e planejamento do tratamento ortodôntico; Tratamento ortodôntico na dentição mista e permanente; Aparelhos Ortodônticos Contemporâneos; Mudanças tissulares decorrentes do movimento ortodôntico; Mecânica ortodôntica; Reabsorção radicular; Contenção ortodôntica; e Diagnóstico das deformidades esqueléticas e tratamento orto-cirúrgico.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS, H. R. **Phillips: Materiais Dentários**. 12.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

GRABER, T. M.; VANARSDALL JR., R. L. **Ortodontia: Princípios e Técnicas Atuais**. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MEDEIROS, P. J. e MEDEIROS, P. P. **Cirurgia Ortognática para o Ortodontista**. 3. ed. [S.l.]: Editora Santos, 2013.

MOYERS, R. E. **Ortodontia**. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.

PROFFIT, W.; FIELDS Jr., H. W.; SARVER, D. M. **Ortodontia Contemporânea**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

VILELLA, O. V. **Manual de Cefalometria**. 4.ed. [S.l.]: Revinter, 2017.

### **CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA PATOLOGIA BUCAL E ESTOMATOLOGIA**

Diagnóstico; Exame clínico e exames complementares; Variações de normalidade na cavidade bucal; Condições bucais comuns e importantes; Defeitos do desenvolvimento da região oral e maxilofacial; Anormalidades dentárias; Doença pulpar e periapical; Doenças periodontais; Infecções bacterianas; Infecções fúngicas e protozoárias; Infecções virais; Lesões físicas e químicas; Doenças alérgicas e imunológicas; Patologia epitelial; Patologia das glândulas salivares; Neoplasias de tecidos moles; Doenças hematológicas; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Doenças dermatológicas; Manifestações orais de doenças sistêmicas; Dor facial e doenças neuromusculares; Fármacos para o tratamento de síndromes dolorosas orofaciais; Diagnóstico diferencial das doenças orais e maxilofaciais; Princípios fundamentais na conduta do paciente: a) diagnóstico: história, b) diagnóstico: exame, c) diagnóstico: exames complementares, d) tratamento, e) medicamentos utilizados no tratamento de pacientes com doença bucal; Doenças vesículo-bolhosas; Condições ulcerativas; Lesões brancas; Lesões vermelho-azuladas; Pigmentação dos tecidos bucais e peribucais; Lesões verrucosas e papilares; Câncer oral: classificação, estadiamento e diagnóstico; Lesões e condições pré-malignas; Câncer bucal e cuidados com o paciente oncológico; Complicações orais da terapia contra o câncer; Avaliação e tratamento dos pacientes sistemicamente comprometidos; Alterações de desenvolvimento e congênitas; Lesões papilares não infecciosas; Lesões fibrosas, gengivais, adiposas, vasculares, neurais e musculares; Condições ulcerativas e inflamatórias; Condições imunomediadas, autoimunes e granulomatosas; Lesões pigmentadas; Lesões queratóticas reacionais; Leucoplasia, displasia oral e carcinoma de células escamosas; Desordens inflamatórias das glândulas salivares; Neoplasias das glândulas salivares; Lesões linfóides; Cistos da maxila, mandíbula e pescoço; Tumores não odontogênicos benignos; Lesões intraósseas não odontogênicas; Lesões inflamatórias dos ossos maxilares; Neoplasias malignas dos ossos maxilares; Doenças metabólicas e genéticas; Inflamação aguda e crônica; Reparo tecidual: rege-

neração, cicatrização e fibrose; Desordens hemodinâmicas, trombose e choque; Doenças do sistema imunológico; Neoplasia e Patologias da cavidade oral.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

KUMAR V.; ABBAS A. et al. **Robbins Patologia Básica**. Tradução da 8.ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2008.

LITTLE J. W. et al. **Manejo Odontológico do Paciente Clinicamente Comprometido**. Tradução da 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

NEVILLE, B. W. et al. **Patologia Oral e Maxilofacial**. Tradução da 4.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

REGEZI J. A.; SCIUBBA J. J.; JORDAN R. C. K. **Patologia Oral: Correlações Clinicopatológicas**. Tradução da 6.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

SCULLY, C. **Medicina Oral e Maxilofacial: Bases do Diagnóstico e Tratamento**. Tradução da 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

WOO, S. **Atlas de Patologia Oral**. Tradução da 1.ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2013.

YAGIELA, J. A. et al. **Farmacologia e Terapêutica para Dentistas**. Tradução da 6.ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2011.

### **CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA PRÓTESE DENTÁRIA**

**PRÓTESE FIXA** - Exame, diagnóstico e plano de tratamento em Prótese Fixa; Inter-relação Prótese e Periodontia; Manejo do complexo dentinopulpar em procedimentos protéticos; Preparo de dentes para restaurações indiretas; Restaurações protéticas temporárias; Restaurações de dentes pré-coroa protética: núcleos e pinos; Materiais e técnicas de moldagem; Gessos; Revestimentos e procedimentos de fundição; Ligas para fundição e união de metais; Adesão e sistemas adesivos; Cerâmicas odontológicas; Resinas e polímeros protéticos; Articuladores: registros oclusais; Restaurações metálicas, metalocerâmicas e cerâmicas sem metal; Considerações biomecânicas em Prótese parcial fixa; Pênticos e rebordos edêntulos; Cimentação: materiais e técnicas; Ajustes clínicos em prótese parcial fixa; Fundamentos e aplicação clínica da Oclusão; Análise oclusal funcional; Fisiologia do sistema estomatognático e Disfunções craniomandibulares; Reabilitação protética de pacientes com perda de inserção avançada; Princípios restauradores na Implantodontia; Opções restauradoras em Implantodontia; Princípios de oclusão para Próteses sobre Implantes.

**SISTEMA CAD/CAM NA ODONTOLOGIA RESTAURADORA** - CAD indireto; CAD direto; CAM; Preparos dentários para restaurações CAD/CAM; Materiais utilizados nos Sistemas CAD/CAM; Materiais e técnicas de cimentação para restaurações CAD/CAM; Restaurações pelo Sistema CEREC.

**PRÓTESE TOTAL** - Planejamento das reabilitações protéticas nos pacientes edentados; Moldagem anatômica e funcional; Bases de prova e planos de orientação; Ajustes no plano de orientação inferior; Montagem no articulador semi-ajustável; Tipos, seleção e montagem dos dentes artificiais – arranjos estéticos e oclusais em próteses totais; Instalação e manutenção das próteses totais; Próteses totais imediatas; Sistemas de retenção para sobredentaduras.

**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL** - Conceito, Indicações e Contra indicações; Classificação dos Edentados Parciais; Sistemas da Prótese Parcial Removível; Delineador; Apoios e Descansos ou Nichos; Grampos ou Retentores Extracoronários; Retenção Indireta; Planejamento em Prótese Parcial Removível; Planos-Guia-Técnicas de Transferência para a Boca do Paciente; Preparo da Boca para Receber Prótese Parcial Removível; Moldagem em Prótese Parcial Removível; Prótese Parcial Removível Dentomucossuportada; Aparelhos Parciais Removíveis de Retenção por Encaixe.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

- ANUSAVICE, K. J. **Phillips Materiais Dentários**. 11.ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2005.
- CARREIRO, A. F. P; BATISTA, A. U. D. **Prótese Parcial Removível Contemporânea**. 1.ed.São Paulo: Santos, 2013.
- KAYATT, F. E. et al. **Aplicação dos Sistemas CAD/CAM na Odontologia Restauradora**.1.ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2013.
- MEZZOMO, E. et al. **Reabilitação Oral Contemporânea**. 1.ed. São Paulo: Santos Livraria Editora, 2006.
- OKESON, J. P. **Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão**. 7.ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER,2013.
- PÁDUA, J. M.; TELES, R. F. **CAD/CAM no laboratório e na clínica: a odontologia digital**. 1.ed.São Paulo: Napoleão, 2017.
- SHILLINGBURG, H. T. et al. **Fundamentos de Prótese Fixa**. 4.ed. São Paulo: Quintessence Editora, 2007.
- TELLES, D. **Prótese Total: Convencional e Sobre Implantes**. 1.ed. São Paulo: Santos, 2009.
- TODESCAN, R. et al. **Atlas de Prótese Parcial Removível**. 1.ed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 1996.

## CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA RADIOLOGIA

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA - Efeitos Biológicos da Radiação: Radiobiologia; Proteção Radiológica e Segurança da Radiação: Radioproteção; Princípios de Formação da Imagem e Técnicas Radiográficas: Filmes Radiográficos, Ecrans, Intensificadores e Grades, Projeção Geométrica, Processamento do Filme Radiográfico, Exames Radiográficos Intraorais, Anatomia Radiográfica Normal, Radiografia Panorâmica, Exames Radiográficos Extraorais, Técnicas Especiais de Imagem, Diretrizes para solicitar Radiografias Dentárias; Interpretação Radiográfica de Patologias: Princípios de Interpretação Radiológica, Cárie Dentária, Doenças Periodontais, Anomalias Dentárias, Lesões Inflamatórias dos Maxilares, Cistos dos Maxilares, Tumores Benignos dos Maxilares, Doenças Malignas dos Maxilares, Doenças Ósseas Manifestadas nos Maxilares, Doenças Sistêmicas que se Manifestam nos Maxilares, Diagnóstico por Imagem da Articulação Temporomandibular, Seios Paranasais, Calcificação e Ossificação dos Tecidos Moles, Trauma aos Dentes e Estruturas Faciais, Alteração do Desenvolvimento da Face e dos Maxilares, Radiologia das Glândulas Salivares e Implantes Orofaciais; Tomografia Computadorizada em Odontologia; Ressonância Magnética e Ultrassom na Odontologia.

## BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- CAVALCANTI, M. **Diagnóstico por Imagem da Face**. 2.ed. São Paulo: Santos livraria e editora, 2012.
- \_\_\_\_\_. **Tomografia Computadorizada por Feixe Cônico: Interpretação e Diagnóstico para o Cirurgião-Dentista**. 2.ed. São Paulo: Santos livraria e editora, 2015.
- FREITAS, A.; ROSA, J. E.; SOUZA, I. F. **Radiologia Odontológica**. 6.ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004. 1.ed. [S.l.]: Santos livraria e editora, 2011.
- WHAITES, E. **Princípios de Radiologia Odontológica**. 4.ed. [S.l.]: Elsevier, 2009.
- WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. **Radiologia Oral: Fundamentos e Interpretação**. 7. ed. [S.l.]: Elsevier, 2015.
- NEVILLE, Brad W. **Patologia oral & maxilofacial**. 4.ed. Elsevier, 2016.
- ACCORSI, M.; VELASCO, L. **Diagnóstico 3D em Ortodontia: A Tomografia Cone-Beam Aplicada**. 1.ed. Minas Gerais. Ed. Napoleão, 2010.
- CASATI ALVARES, Luiz; TAVANO, Orivaldo. **Curso de radiologia em odontologia**. 5.ed. São Paulo: Ed. Santos, 2009.

HAITER NETO, Francisco; KURITA, Lucio Mitsuo; CAMPOS, Paulo Sérgio Flores. **Tomografia Computadorizada em Odontologia**. Ribeirão Preto: Livraria e Editora Tota, 2014.

BRASIL. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 453 de 1º de junho de 1998. Em: [http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Portaria\\_453.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Portaria_453.pdf)

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA INGRESSO NO QUADRO DE APOIO À SAÚDE DO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA (CP-CSM-S)

## ENFERMAGEM

FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM - Técnicas básicas de enfermagem; Metodologia do processo de enfermagem; Assistência de enfermagem às necessidades terapêuticas: métodos, cálculos, vias e cuidados na administração de medicamentos, sangue, hemoderivados e soluções; Oxigenoterapia; Nutrição enteral e parenteral; Princípios e assistência de enfermagem na administração de quimioterapia.

ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA - Cuidados de enfermagem ao paciente com problemas nos seguintes aspectos clínicos: distúrbios eletrolíticos, digestivos, respiratórios, cardiovasculares, linfáticos, renais, endócrinos, neurológicos, musculoesqueléticos, oncológicos, hematológicos, biliares e dermatológicos; Assistência de enfermagem nos seguintes procedimentos: exames laboratoriais, insulino-terapia, drenagem postural, punção e drenagem pleural, paracentese abdominal, endoscopia, exames de imagem, biópsia renal e hepática, nutrição parenteral, quimioterapia e balanço hídrico; Assistência de enfermagem na Unidade de Recuperação Pós-Anestésica, Unidade de Tratamento Intensivo e Unidade Coronariana; Assistência de enfermagem nas emergências: acolhimento com avaliação e classificação de risco, intoxicações, hemorragias, reação anafilática, desidratação, queimaduras, comas, afogamentos, hipotermia, fraturas, traumatismos cranioencefálicos, abdominais e torácicos. Assistência de enfermagem nas afecções cirúrgicas: pré, trans, pós-operatório e complicações; Segurança do paciente; Assistência de enfermagem: ao paciente idoso, portador de diabetes, hipertensão e ostomizado; Prevenção e controle de feridas e infecções hospitalares; Limpeza e desinfecção de áreas hospitalares; Central de Material e Esterilização: procedimentos técnicos de desinfecção, esterilização e antisepsia de artigos hospitalares; Controle de qualidade e validação do processo de esterilização.

ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA – Atuação do enfermeiro na prevenção e promoção da saúde e no processo saúde-doença; Programas e Políticas Nacionais de Saúde: normas, princípios e diretrizes; Prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis: hipertensão arterial sistêmica e diabetes; Prevenção e controle de doenças infectoparasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis; Principais doenças de notificação compulsória; Imunização; Saúde Ambiental: abastecimento de água, destino de resíduos comuns, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e controle de vetores.

ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA – Avaliação das funções psíquicas; Psicopatologia e assistência de enfermagem nas demências, nos transtornos psicóticos, transtornos do humor, transtornos de ansiedade, transtornos de personalidade e transtornos alimentares; Assistência de enfermagem nas emergências psiquiátricas e nos transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas; Tratamento psicofarmacológico; Abuso físico e sexual de adultos e Reabilitação Psicossocial.

ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL – Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e nutriz: planejamento familiar, pré-natal, parto, aborto, puerpério, aleitamento materno, gravidez na adolescência; Assistência de enfermagem na prevenção e tratamento dos agravos à saúde da mulher: prevenção do câncer de colo de útero e mama, climatério e menopausa, violência sexual; Assistência de enfermagem ao neonato, criança e adolescente: cuidados de enfermagem com o recém-nascido sadio e de alto risco, anormalidades e patologias do recém-nascido; Acompanhamento do processo de crescimento e desenvolvimento: o primeiro ano de vida, a idade pré-escolar, escolar e adoles-

cência; Cuidados de enfermagem à criança hospitalizada, portadora de patologias hematológicas, oncológicas, renais, cardíacas, neurológicas, musculoesqueléticas, dermatológicas, endócrinas, do trato respiratório e digestório; e Emergências pediátricas.

ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM - Gerência de pessoal: cálculo, distribuição e dimensionamento de pessoal de enfermagem nos diferentes setores de um hospital; Planejamento de unidade de enfermagem e de assistência especializada; Registros de enfermagem; Liderança; Metodologia de planejamento na enfermagem; Teorias e processos da administração; Sistema de informação em saúde; e Qualidade de vida no trabalho e a saúde do trabalhador de enfermagem.

DEONTOLOGIA E ÉTICA DE ENFERMAGEM - Legislação de enfermagem; Responsabilidade legal do enfermeiro; Ética e a bioética na enfermagem; Anotações de enfermagem no exercício profissional; A questão dos transplantes de órgãos ou tecidos; e Entidades nacionais de enfermagem.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ARAÚJO, L. A; REIS, A. T. **Enfermagem na Prática Materno-Neonatal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 298p.

BARACAT, E. C. E.; ABRAMOVICI, S. **Emergências Pediátricas**. São Paulo: Atheneu, c 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. 1.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 178p. Disponível em: <[www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs)> Acesso em: 05 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-vacinação**. 3.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 250p. Disponível em: <[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento**. Brasília, 2010. 44p. (Série Pactos pela Saúde, 2006, v.12). Disponível em: <[bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicações](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicações)>. Acesso em: 08 de março de 2017.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfície**. Brasília: ANVISA, 2012. 118p. Disponível em: <[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes**. 1.ed. 2ª reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 82p. Disponível em: <[www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs)>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso**. 8.ed. Revista. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444p. Disponível em: <[bvsmms.saude.gov.br/bvs](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs)>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**. 1.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182.p. Disponível em: <[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Secretaria Executiva - Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS - Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco: um Paradigma Ético-estético no Fazer em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 48p. Disponível em: <<http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicações/acolhimento>>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência segura: uma reflexão teórica aplicada à prática**. 2.ed. Brasília: ANVISA, 2017. 168.p. Disponível em: <[www.portal.anvisa.gov.br](http://www.portal.anvisa.gov.br)>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

CAMPOS, M. G. C. A; SOUSA, A. T. O; VASCONCELOS, J. M. B.; LUCENA, S. A. P.; GOMES, S. K. A. **Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo clínico**. João Pessoa: Ideia, 2016. 398p.

COFEN. Resolução COFEN 311/2007. **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**. Disponível em: <www.portalcofen.gov.br>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong: **Manual Clínico de Enfermagem Pediátrica**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 496p.

KNOBEL, E.; LASELVA, C. R.; JUNIOR, D. F. M. **Terapia Intensiva: Enfermagem**. São Paulo: Atheneu, 2010. 636p.

KURCGANT, P; TRONCHIN, D. M. R [et al]. **Gerenciamento em Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 198p.

Resolução ANVISA – RDC 306, de 07 de dezembro de 2004. 24p. Disponível em: <www.anvisa.gov.br>. Acesso em: 05 de abril de 2018.

REZENDE, J.; MONTENEGRO, C. A. B. **Obstetrícia fundamental**. 9.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 670p.

SADOCK, B. J; SADOCK, V. A.; RUIZ, P. **Compêndio de Psiquiatria: Ciência do comportamento e psiquiatria clínica**. 11.ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. 1466p.

SILVA, R. C. L.; FIGUEIREDO, N. M. A.; MEIRELLES, I. B. **Feridas: Fundamentos e Atualizações em Enfermagem**. 2.ed. São Paulo: Yendis, 2008.

WOODS, S. L.; FROELICHER, E. S.; MOTZER, S. U. **Enfermagem em Cardiologia**. 4.ed. São Paulo: Manole, 2005. 1077p.

## FARMÁCIA

LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA (e suas atualizações): IN nº 10/2016 da ANVISA; IN nº 11/2016 da ANVISA; IN nº 14/2016 da ANVISA; Lei nº 1341/2016 da ANVISA; Lei nº 5991/1973; Lei nº 6360/1976; Lei nº 6437/1977; Lei nº 9782/1999; Portaria nº. 272/1998 da SVS/MS; Portaria nº 344/98 da SVS/MS; Portaria nº 2.095/2013 GM/MS – Anexo 03; Portaria nº 2.616/1998 GM/MS; Portaria de Consolidação nº 05/2017 GM/MS; RDC nº 17/2010 da ANVISA; RDC nº 20/2011 da ANVISA; RDC nº 31/2010 da ANVISA; RDC nº 36/2013 da ANVISA; RDC nº 37/2011 da ANVISA; RDC nº 50/2002 da ANVISA; RDC nº 53/2015 da ANVISA; RDC nº 73/2016 da ANVISA; RDC nº 80/2006 da ANVISA; RDC nº 98/2016 da ANVISA; RDC nº 108/2016 da ANVISA; RDC nº 166/2017 da ANVISA; RDC nº 171/2017 da ANVISA; RDC nº 200/2017 da ANVISA; RDC nº 212/2018 da ANVISA; RDC nº 219/2018 da ANVISA; RDC nº 220/2004 da ANVISA; RDC nº 222/2018 da ANVISA; RDC nº 302/2005 da ANVISA; RDC nº 307/2002 da ANVISA; RE nº 1/2005 da ANVISA; Resolução nº 292/1996 do CFF; Resolução nº. 565/2010 do CFF; Resolução nº. 568/2012 do CFF; Resolução nº. 585/2013 do CFF; Resolução nº. 586/2013 do CFF; Resolução nº. 596/2014 do CFF.

FARMÁCIA HOSPITALAR E CLÍNICA - Gestão e logística na prática farmacêutica; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Farmácia Clínica; Avaliação farmacêutica de prescrições; Papel do farmacêutico na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, na Comissão de Farmácia e Terapêutica e na Comissão de Terapia Nutricional Parenteral; Conceitos de manipulação de terapia antineoplásica; Reações adversas a medicamentos; Protocolo de Segurança do Paciente – Uso Seguro de Medicamentos; e Atribuições clínicas do farmacêutico.

ATENÇÃO FARMACÊUTICA - Serviços farmacêuticos orientados ao paciente; Dispensação; Indicação farmacêutica; e Seguimento Farmacoterapêutico.

FARMACOLOGIA - Farmacocinética e farmacodinâmica dos principais grupos de medicamentos; Vias de administração e eliminação de medicamentos; e Interações medicamentosas.

QUÍMICA ANALÍTICA E CONTROLE DE QUALIDADE - Metodologia analítica: bases teóricas, princípios e classificação; Métodos titulométricos: ácido/base, oxirredução, complexometria e anidrovolumetria; Métodos cromatográficos: coluna, camada fina e instrumental (gás e líquida); Métodos espectrofotométricos: ultravioleta, visível, infravermelho, absorção atômica e fluorimetria; Controle

em processo de medicamentos; Controle biológico de medicamentos; Análise Térmica; Validação de métodos analíticos; e Testes de equivalência farmacêutica e bioequivalência.

**QUÍMICA ORGÂNICA** - Estereoquímica, atividade ótica, enantiometria e racemização de compostos; Substituição eletrofílica e nucleofílica: mecanismo de ação e classificação; Hidrocarbonetos; Reações envolvendo o íon Carbonium; Heterocíclicos; Estrutura do Pírol, Furano e Tiofeno; Compostos aromáticos e polinucleares; Principais reações químicas; Macromoléculas; Polímeros e polimerização; Fotoquímica; e Compostos heterocíclicos medicinais.

**FARMACOTÉCNICA E TECNOLOGIA FARMACÊUTICA** - Introdução aos Fármacos e à Farmácia; Desenvolvimento e processo de aprovação de novos medicamentos; Boas práticas de fabricação; Delineamento de formas farmacêuticas: considerações farmacêuticas e de formulação; Delineamento de formas farmacêuticas: considerações biofarmacêuticas e farmacocinéticas; Pós e grânulos; Cápsulas; Comprimidos; Formas farmacêuticas sólidas orais de liberação modificada; Pomadas, cremes e géis; Sistemas de liberação transdérmicos; Supositórios; Soluções; Sistemas dispersos; Preparações parenterais; Produtos biológicos; Soluções e suspensões especiais; Radiofármacos; Produtos biotecnológicos; Novas formas farmacêuticas e tecnologias de liberação de fármaco; Água na indústria farmacêutica; e Validação de processos produtivos.

**MICROBIOLOGIA** - Diagnóstico sorológico das infecções virais; Bacteriologia clínica laboratorial: coleta e manuseio de amostras para o diagnóstico microbiológico das doenças infecciosas; Diagnóstico microbiológico das infecções por bactérias típicas, atípicas e micobactérias; Testes *in vitro* dos agentes antimicrobianos; Diagnóstico microbiológico das principais micoses superficiais e sistêmicas; e Infecção por espiroquetas.

**PARASITOLOGIA** – Relação parasita-hospedeiro; Epidemiologia, doença clínica e fisiopatologia das infecções em seres humanos causadas por protozoários; Epidemiologia e fisiopatologia das infecções em seres humanos causadas por helmintos e Técnicas laboratoriais de exames parasitológicos em sangue e fezes.

**IMUNOLOGIA** – Aspectos gerais do sistema imune e distúrbios imunológicos; Imunoensaios e imun química; Avaliação laboratorial das funções das imunoglobulinas e da imunidade humoral; Avaliação laboratorial das 27 doenças reumáticas sistêmicas; Doenças autoimunes; Alergia e avaliação laboratorial das manifestações alérgicas; Técnicas de laboratório comumente utilizadas no diagnóstico de doenças causadas por agentes infecciosos, por hipersensibilidade e por autoimunidade; e Marcadores tumorais sorológicos utilizados para o diagnóstico e tratamento de carcinomas.

**BIOQUÍMICA** – Avaliação laboratorial da função renal: balanço nitrogenado, eletrólitos e equilíbrio ácido/base; Avaliação laboratorial das dislipidemias, do diabetes e das funções cardíaca, hepática e endócrina; Análise dos gases sanguíneos; Avaliação laboratorial e diagnóstico dos distúrbios pancreáticos; Análise dos íons inorgânicos; Marcadores do metabolismo ósseo; e Proteínas plasmáticas.

**URINÁLISE** – Avaliação da amostra; Exame macroscópico e triagem bioquímica; Métodos para o exame dos elementos anormais e do sedimento urinário; Urinálise automatizada; Cristais e cálculos urinários e Exames laboratoriais utilizados para análise de cálculos urinários.

**HEMATOLOGIA** – Hematopoese; Exame básico do sangue: hemograma e sua interpretação clínica; Distúrbios e alterações de leucócitos, eritrócitos e plaquetas; Anemias, leucemias e hemoglobinopatias; Imunohematologia; Hemostasia, coagulação e trombose: coagulação e fibrinólise; Distúrbios da coagulação e monitoração do tratamento antitrombótico.

LÍQUIDOS BIOLÓGICOS – (cerebroespinhal, sinovial, pleural, pericárdico e peritoneal): Indicações e testes recomendados; Exames macroscópicos e microscópicos; Análise microscópica, bioquímica e estudos imunológicos.

TOXICOLOGIA – Toxicologia analítica e forense; Fundamentos das análises toxicológicas; Principais finalidades das análises toxicológicas; Preparo de amostras; Métodos de Análise; Dependência e uso abusivo de drogas; Matrizes Biológicas; Drogas de abuso e os seus respectivos metabólitos.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- ALLEN, L. V. JR.; POPOVICH, N. G.; ANSEL, H. C. **Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos**. 9.ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- ALVES, A. Correia; LOBO, J. Sousa; PRISTA, L. Nogueira; MORGADO, Rui. **Tecnologia Farmacêutica**. 8.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011. v.1.
- \_\_\_\_\_. **Tecnologia Farmacêutica**. 7.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011. v.2.
- \_\_\_\_\_. **Tecnologia Farmacêutica**. 7.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2012. v.3.
- AULTON, Michael E. **Delineamento de Formas Farmacêuticas**. 4.ed. Elsevier Editora Ltda, 2016.
- BISSON, Marcelo P. **Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. 3.ed. Barueri: Manole, 2016.
- BRASIL. **Farmacopeia Brasileira**. Parte I. 5.ed. Brasília: Anvisa, 2010.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMAN, Björn C. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman**. 12.ed. Porto Alegre: AMGH, 2012.
- FERRACINI, Fábio T.; BORGES FILHO, Wladimir M. **Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar: do Planejamento à Realização**. 2.ed. São Paulo: Atheneu, 2010.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, Lenita. **Farmacologia Clínica e Terapêutica**. 5.ed. Guanabara Koogan, 2017.
- GOMES, Maria José V. M.; REIS, Adriano M. M. **Ciências Farmacêuticas - Uma Abordagem em Farmácia Hospitalar**. 1.ed. São Paulo: Atheneu, 2001.
- HARRIS, Daniel C. **Análise Química Quantitativa**. 8.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- LACHMAN, Leon; LIEBERMAN, Herbert A.; KANIG, Joseph L. **Teoria e Prática na Indústria Farmacêutica**. 3.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2015. v. 1 e 2.
- MCPHERSON, Richard A.; PINCUS, Mathew R. **Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais de Henry**. 21.ed. São Paulo: Manole, 2012.
- MENDHAM, Jeniffer Basset.; DENNEY, R. C.; BARNES, J. D.; THOMAS, M. J. K. **Vogel – Análise Química Quantitativa**. 6.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.
- MOREAU, Regina L.; SIQUEIRA, Maria Elisa P. **Toxicologia Analítica**. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- OGA, Seizi; CAMARGO, Márcia M. A.; BATISTUZZO, José A. O. **Fundamentos de Toxicologia**. 4.ed. São Paulo: Atheneu, 2014.
- OLIVEIRA LIMA, A. et al. **Métodos de Laboratório Aplicados à Clínica - Técnica Interpretação**. 8.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- PINTO, Terezinha de J. A.; KANEKO, Telma M.; PINTO, Antonio F. **Controle Biológico de Qualidade de Produtos Farmacêuticos, Correlatos e Cosméticos**. 4.ed. São Paulo: Manole, 2015.
- SILVERSTEIN, Robert M.; WEBSTER, R. X.; KIEMLE, D. L. **Identificação Espectrométrica de Compostos Orgânicos**. 7.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.
- SOLOMONS, T. W. Graham; FRYHLE, Craig B. **Química Orgânica**. 10.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012. v.1 e 2.
- STORPIRTIS, Silvia; GONÇALVES, José E.; CHIANN, Chang; GAI, Maria N. **Ciências Farmacêuticas: Biofarmacotécnica**. 1.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- STORPIRTIS, Silvia; MORI, A.L.P.M.; YOCHIY, Angélica; RIBEIRO, Eliane; PORTA, Valentina. **Ciências Farmacêuticas: Farmácia clínica e Atenção farmacêutica**. 1.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

### LEGISLAÇÃO



IN nº 10/2016 da ANVISA - Determina a publicação da "Lista de fármacos candidatos à bioisenção baseada no Sistema de Classificação Biofarmacêutica (SCB)" e dá outras providências.

IN nº 11/2016 da ANVISA - Dispõe sobre a lista de medicamentos isentos de prescrição.

IN nº 14/2016 da ANVISA - Dispõe sobre a regularidade de uso dos insumos farmacêuticos ativos dispostos na Instrução Normativa nº 3 de 28/06/2013.

Lei nº 1341/2016 da ANVISA - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, para dar transparência e previsibilidade ao processo de concessão e renovação de registro de medicamento e de alteração pós-registro.

Lei nº 5991/1973 – Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

Lei nº 6360/1976 – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

Lei nº 6437/1977 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Lei nº 9782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

PORTARIA nº 272/1998 da SVS/MS - Aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a terapia de nutrição parenteral.

PORTARIA nº 344/98 da SVS/MS - Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

PORTARIA nº 2.095/2013 GM/MS - Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

PORTARIA nº 2.616/1998 GM/MS - Expede, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares.

PORTARIA de Consolidação nº 05/2017 GM/MS - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RDC nº 17/2010 da ANVISA - Dispõe sobre as boas práticas de fabricação de medicamentos.

RDC nº 20/2011 da ANVISA - Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

RDC nº 31/2010 da ANVISA - Dispõe sobre a realização dos estudos de equivalência farmacêutica e de perfil de dissolução comparativo.

RDC nº 36/2013 da ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

RDC nº 37/2011 da ANVISA - Dispõe sobre o Guia para isenção e substituição de estudos de biodisponibilidade relativa/bioequivalência e dá outras providências.

RDC nº 50/2002 da ANVISA - Aprova regulamento técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RDC nº 53/2015 da ANVISA - Estabelece parâmetros para a notificação, identificação e qualificação de produtos de degradação em medicamentos com substâncias ativas sintéticas e semissintéticas, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências.

RDC nº 73/2016 da ANVISA - Dispõe sobre mudanças pós-registro, cancelamento de registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos e dá outras providências.

RDC nº 80/2006 da ANVISA - As farmácias e drogarias poderão fracionar medicamentos a partir de embalagens especialmente desenvolvidas para essa finalidade de modo que possam ser dispensados em quantidades individualizadas para atender às necessidades terapêuticas dos consumidores e usuários desses produtos, desde que garantidas as características asseguradas no produto original registrado e observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas nesta resolução.

RDC nº 98/2016 da ANVISA - Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o enquadramento de medicamentos como isentos de prescrição e o reenquadramento como medicamentos sob prescrição, e dá outras providências.

RDC nº 108/2016 da ANVISA - Dispõe sobre os requisitos mínimos para inspeção em estabelecimentos que trabalham com produtos sujeitos a controle especial.

RDC nº 166/2017 da ANVISA - Dispõe sobre a validação de métodos analíticos e dá outras providências.

RDC nº 171/2017 da ANVISA - Revisa a aplicabilidade da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 53, de 4 de dezembro de 2015, para alterações pós-registro e os prazos desta Resolução para produtos já registrados.

RDC nº 192/2017 da ANVISA – Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e dá outras providências.

RDC nº 200/2017 da ANVISA - Dispõe sobre os critérios para a concessão e renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências.

RDC nº 212/2017 da ANVISA - Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos relacionados à revalidação de registro de produtos e dá outras providências.

RDC nº 219/2018 da ANVISA - Dispõe sobre as diretrizes para aprovação condicional das petições de alteração pós-registro de medicamentos e dá outras providências.

RDC nº 220/2004 da ANVISA - Aprova o regulamento técnico de funcionamento dos serviços de terapia antineoplásica.

RDC nº 222/2018 da ANVISA - Dispõe sobre o regulamento para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

RDC nº 302/2005 da ANVISA - Dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.

RDC nº 307/2002 da ANVISA - Altera a resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RE nº 1/2005 da ANVISA - Determina a publicação do "guia para a realização de estudos de estabilidade".

Resolução nº 292/1996 do CFF - Ratifica competência legal para o exercício da atividade de nutrição parenteral e enteral, pelo farmacêutico.

Resolução nº 565/2010 do CFF - Dispõe sobre a competência legal para o exercício da manipulação de drogas antineoplásicas pelo farmacêutico.

Resolução nº 568/2012 do CFF - Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada.

Resolução nº 585/2013 do CFF - Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

Resolução nº 586/2013 do CFF - Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.

Resolução nº 596/2014 do CFF - Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

## **FONOAUDIOLOGIA**

LINGUAGEM E FALA – Aspectos teóricos do desenvolvimento da fala e linguagem, anatomofisiologia; avaliação, diagnóstico e terapia dos transtornos da linguagem e da fala: distúrbio específico de linguagem (DEL), distúrbios fonéticos e fonológicos, gagueira, distúrbios de aprendizagem, dislexia, disgrafias, disortografia, discalculia, afasias, disartrias, apraxia, síndromes e transtornos globais do desenvolvimento, e gerontologia.

VOZ - Aspectos anatomofisiológicos do aparelho fonador; orientação e prevenção das alterações da voz; avaliação e tratamento das disfonias em adultos e crianças; voz esofágica, no câncer de cabeça e pescoço, nos distúrbios neurológicos, e na terceira idade.

AUDIOLOGIA - Aspectos anatomofisiológicos da audição, classificação e etiologia dos distúrbios da audição; audiologia clínica: métodos e procedimentos de avaliação auditiva, audiometria tonal liminar, imitanciometria, logoaudiometria, avaliação auditiva infantil e interpretação de exames; avaliação eletrofisiológica da audição; processamento auditivo; emissões otoacústicas; audiologia ocupacional; e próteses auditivas.

MOTRICIDADE OROFACIAL - Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções estomatognáticas: mastigação, deglutição, respiração e fala; aspectos teóricos, avaliação, diagnóstico e terapia na paralisia facial; disfagias: neurogênica, mecânica e na paralisia cerebral; neonatologia; gerontologia; intervenção fonoaudiológica nos pacientes de cirurgia de cabeça e pescoço, ortognática e queimados.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- ALVES, L. M.; MOUSINHO, R.; CAPELLINI, S. A. **Dislexia: Novos Temas, Novas Perspectivas**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2011.
- BEHLAU, M. **Voz: O Livro do Especialista**. Rio de Janeiro: Revinter, 2001. v.1.
- \_\_\_\_\_. **Voz: O Livro do Especialista**. Rio de Janeiro: Revinter, 2005. v.2.
- BERNARDI, A. P. A. (Org.) **Conhecimentos essenciais para atuar bem em empresas: Audiologia Ocupacional**. São José dos Campos: Pulso, 2003.
- BOÉCHAT, E. M.; MENEZES, P. L.; COUTO, C. M.; FRIZZO, A. C. F.; SCHARLACH, R. C.; ANASTASIO, A. R. T. (Org.). **Tratado de Audiologia**. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- CAPELLINI, S. A.; GERMANO, G. D.; CUNHA, V. L. O. **Transtornos de Aprendizagem e Transtornos da Atenção**. São José dos Campos, São Paulo: Pulso Editorial, 2010.
- CAPELLINI, S. A.; SILVA, C.; PINHEIRO, F. H. **Tópicos em Transtornos de Aprendizagem**. São José dos Campos, São Paulo: Pulso Editorial, 2011.
- FERREIRA, L. P.; BEFI-LOPES, D. M.; LIMONGI, S. C. O. (Org.). **Tratado de Fonoaudiologia**. 2.ed. São Paulo: Roca, 2009.
- FURKIM, A. M.; RODRIGUES, K. A. **Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva**. São Paulo: Roca, 2014.
- JOTZ, G. P.; ANGELIS, E. C.; BARROS, A. P. B. **Tratado de Deglutição e Disfagia**. Rio de Janeiro: Revinter, 2010.
- LEVY, C. C. A. (Coord.). **Manual de Audiologia Pediátrica**. Barueri, São Paulo: Manole, 2015.
- LOPES-HERRERA, S. A.; MAXIMINO, L. P. (Org.) **Fonoaudiologia: Intervenções e Alterações da Linguagem Oral Infantil**. 2.ed. Ribeirão Preto, São Paulo: Book Toy, 2012.
- ORTIZ, K. Z. (Org.). **Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Fala e Deglutição**. 2.ed. São Paulo: Manole, 2010.
- \_\_\_\_\_. **Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Linguagem e Cognição**. 2.ed. São Paulo: Manole, 2010.
- PINHO, S. M. R.; TSUJI, D. H.; BOHADANA, S. C. **Fundamentos em Laringologia e Voz**. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.
- QUEIROGA, B. A. M.; GOMES, A. O. C.; SILVA, H. J. (Org.). **Desenvolvimento da Comunicação Humana nos Diferentes Ciclos de Vida**. Barueri, São Paulo: Pró-fono, 2015.
- ROCHA, E. M. N. (Coord.) **Gagueira: um Distúrbio de Fluência**. São Paulo: Editora Santos, 2007.

### NUTRIÇÃO

**NUTRIÇÃO NORMAL** - Bioquímica e fisiologia da Nutrição; Conceito, classificação, funções, fontes, recomendações, digestão, absorção, excreção, metabolismo, biodisponibilidade e toxicidade de: proteínas, lipídios, glicídios, vitaminas, minerais, água e fibras; Energia: componentes dos gastos energéticos, medidas, cálculos e recomendações na saúde e na doença; Nutrição do adolescente, adulto e idoso; Nutrição na atividade física e no esporte; Nutrição Funcional; Nutrigenética e Nutrigenômica.

**NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL** - Nutrição na gestação, na lactação e nas complicações da gravidez; Nutrição do recém-nascido de baixo peso, do prematuro, do lactente, pré-escolar, escolar; Nutrição nas principais patologias infantis; e Programas Sociais e Segurança Alimentar e Nutricional.

**TÉCNICA DIETÉTICA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS** - Conceito, classificação e características dos alimentos; Pré-preparo, preparo, conservação e armazenamento dos alimentos.

**AVALIAÇÃO E EPIDEMIOLOGIA NUTRICIONAL** - Avaliação nutricional para a população sadia e enferma; Avaliação dietética e Inquéritos dietéticos.

**NUTRIÇÃO CLÍNICA E PEDIATRIA** - Terapia nutricional: princípios gerais, indicações e contra-indicações, tipos de dietas, vias de acesso e métodos de administração, monitorização e legislação aplicada; Imunomodulação; Fitoterapia; Dietas hospitalares e preparo para exames; Doenças carenciais e saúde dentária; Interação droga-nutriente; Doenças gastrointestinais e glândulas anexas; Doenças do metabolismo e glândulas endócrinas; Doenças cardiovasculares; Doenças hematológicas; Doenças ósseas; Doenças reumatológicas; Doenças renais; Transplantes de órgãos; Doenças pulmonares; Desequilíbrio do peso corpóreo; Doenças neoplásicas; Grande queimado; Politraumatismo; Cicatrização; Inflamação; Sepsis; Paciente crítico; Doenças neurológicas e disfagia; Pré e pós-operatório (cirurgias do trato digestório, cirurgias da obesidade, dentre outras); SIDA; Transtornos do comportamento alimentar; Alergia e intolerância alimentar; Estresse oxidativo; Lipodistrofia; Nutrição em reabilitação; e Interpretação de exames laboratoriais.

**ADMINISTRAÇÃO APLICADA ÀS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN)** - Fundamentos de Administração; Estrutura organizacional e funcionamento; Aspectos físicos; Dimensionamento de equipamentos; Recursos humanos; Ergonomia; Segurança no trabalho; Logística e suprimentos; Gestão ambiental; Planejamento de cardápios; Custos; Avaliação e controle; Marketing; Unidade de Nutrição e Dietética (UND); Lactário; Banco de Leite Humano; e Legislação aplicada.

**CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DOS ALIMENTOS** – Aspectos microbiológicos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA); Segurança alimentar – Manual de Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padronizados e Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); Higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente e dos equipamentos das UAN; e Legislação aplicada.

## **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

- ABREU, A. S. **Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição: Um modo de fazer**. 6.ed. Rio de Janeiro: Editora Metha, 2016.
- ACCIOLY, I. E. et al. **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Enteral. **Resolução RDC nº 63, de 6 de julho de 2000**.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dez passos para uma alimentação saudável: Guia Alimentar para crianças menores de dois anos**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. 2.ed. 2.reimp. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. 2.ed. Brasília, 2014.
- INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica**. 2.ed. Rio de Janeiro: INCA, 2016.
- CALIXTO-LIMA, L.; Reis, N. T. **Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição Clínica**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2012.
- CHEMIN, S. M. S. S. et al. **Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia**. 3.ed. São Paulo: Payá, 2016.

- COZZOLINO, S. M. F. **Biodisponibilidade de Nutrientes**. 5.ed. São Paulo: Manole, 2016.
- DOMENE, S. M. A. **Técnica Dietética: Teoria e Aplicações**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- ORNELLAS, L. H. **Técnica Dietética, Seleção e Preparo de Alimentos**. 8.ed. São Paulo: Atheneu, 2013.
- PHILIPPI, S. T. **Nutrição e Técnica Dietética**. 3.ed. São Paulo: Manole, 2014.
- PINHEIRO-SANT'ANA, H. M. **Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2012.
- SAWAYA, A. L. et al. **Fisiologia da Nutrição na saúde e na doença: da Biologia Molecular ao tratamento**. São Paulo: Atheneu, 2013.
- SBC. **I Diretriz sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 100, n.1, p. 1-49, 2013.
- SILVA JR, E. A. **Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Alimentos**. 7.ed. Rio de Janeiro: Varela, 2014.
- TEIXEIRA, S. M. F. G. et al. **Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.
- VASCONCELOS, M. J. O. B. et al. **Nutrição Clínica: Obstetrícia e Pediatria**. Rio de Janeiro: Medbook, 2011.
- WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica**. 5.ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e para os candidatos.

#### **ANEXO IV**

#### **INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

#### **I - CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO PARA INGRESSO NO SAM:**

##### **a) Cabeça e Pescoço**

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contraturas musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

##### **b) Ouvido e Audição**

Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes da alínea h do item II deste anexo.

##### **c) Olhos e Visão**

Ceratocone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais que comprometam a função; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da IS, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista.

##### **d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago**

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição.

#### **e) Aparelho Estomatognático**

Estado sanitário bucal deficiente; cáries, restaurações e próteses insatisfatórias, infecções, cistos, tumores, deformidades estruturais tipo fissuras labiais ou labiopalatinas; sequelas deformantes de Síndromes ou de alterações do desenvolvimento Maxilo-Facial; ausências dentárias na bateria labial sem reabilitação estética e funcional e as más-oclusões de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens mio-funcionais da articulação têmporo-mandibular. Tais condições serão consideradas incapacitantes ainda que em vigência de tratamento não efetivamente concluído. O mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, hígidos ou tratados com material restaurador definitivo. O candidato deverá possuir quatro molares opostos dois a dois em cada lado, tolerando-se prótese dental desde que apresente os dentes naturais exigidos. Este exame deverá ser realizado obrigatoriamente por Cirurgião-Dentista, cujo nome contará no TIS.

#### **f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo**

Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa; tatuagens que contrarie o disposto nas Normas para Apresentação Pessoal de Militares da Marinha do Brasil ou faça alusão à ideologia terrorista, ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

#### **g) Pulmões e Parede Torácica**

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica (é importante na anamnese a história patológica progressiva); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

#### **h) Sistema Cárdiovascular**

Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; níveis tensionais arteriais acima dos índices mínimos exigidos, em duas das três aferições preconizadas; doenças venosas, arteriais e linfáticas. São admitidas microvarizes, sem repercussão clínica.

O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler.

#### **i) Abdome e Trato Intestinal**

Anormalidades da parede, exceto as diástases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepáti-

ca); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

#### **j) Aparelho Genitourinário**

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida; cálculos; alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

#### **k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular**

Na existência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica, no exame físico, o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13° Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60°; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb ou 30 com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5°, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; “Genu Recurvatum” com mais de 20 graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7cm, aferido por régua, em exame clínico; “Genu Valgum” que apresente distância bimaleolar superior a 7cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para candidatos até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

#### **l) Doenças Metabólicas e Endócrinas**

"Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana; tumores da tiróide; são admitidos cistos colóides, hiper/hipotireoidismo de etiologia funcional, desde que comprovadamente compensados e sem complicações tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

#### **m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos**

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

#### **n) Doenças Neurológicas**

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares, epilepsias e doenças desmielinizantes.

#### **o) Doenças Psiquiátricas**

Avaliar cuidadosamente a história, para detectar: uso abusivo de drogas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; e outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

Por ocasião a IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, deverá ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

**p) Tumores e Neoplasias**

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

**q) Sistema Imunológico**

Doenças autoimunes, exceto vitiligo. Evidência laboratorial do HIV, patologias ou uso de medicações que gerem imunodepressão.

**r) Doenças Sexualmente Transmissíveis**

Qualquer DST em atividade é condição de inaptidão, exceto quando desprovida de potencialidade mórbida.

**s) Condições Ginecológicas**

Oforites; cistos ovarianos com indicação cirúrgica; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; mastites. Os pareceres especializados deverão mencionar quais os exames complementares utilizados e o estado das mamas e genitais.

**t) Outras condições**

Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da JS forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares.

Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação psicofísica previsto no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão, assim como a positividade para quaisquer das substâncias testadas nos exames toxicológicos eventualmente realizados.

**II - ÍNDICES:**

**a) Altura**

A altura mínima é de 1,54m e máxima é de 2,00m para ambos os sexos.

**b) Peso**

Limites de peso: Índice de Massa Corporal (IMC) compreendidos entre 18 e 30. Tais limites, que não são rígidos, serão correlacionados pelos Agentes Médico Pericial (AMP) com outros dados do exame clínico (massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc.).

**c) Acuidade Visual**

Admite-se até 20/400 S/C em AO, corrigida para 20/20, com a melhor correção óptica possível.

**d) Senso Cromático**



É admissível discromatopsia de grau leve e moderado, sendo condição de inaptidão a de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático.

**e) Dentes**

O mínimo exigido é de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada, hígidos ou tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado.

**f) Limites Mínimos de Motilidade**

Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior: OMBROS = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°; COTOVELO = Flexão a 100°. Extensão a 15°; PUNHO = Alcance total a 15°; MÃO = Supinação/pronação a 90°; DEDOS = Formação de pinça digital.

Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior: COXO-FEMURAL = Flexão a 90°. Extensão a 10°; JOELHO = Extensão total. Flexão a 90°; TORNOZELO = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

**g) Índices Cárdiovasculares**

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado : SISTÓLICA - igual ou menor do que 140mmHg; DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90mmHg;

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

**h) Índice Audiométrico**

Admite-se perdas maiores que 40 dB e menores ou iguais a 70 dB, nas frequências de 4000 a 8000 Hz, desde que satisfeitas as seguintes condições: Seja unilateral; Apresente otoscopia normal; Índice de Reconhecimento de Falar (IRF) maior ou igual a 88%; e apresente liminar de Reconhecimento da Fala (SRT) menor ou igual a 40 dB .

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

**III - EXAMES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A):**

**a) Exames com validade de três (03) meses:**

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- TGO ou AST;
- TGP ou ALT;
- EAS;
- Anti-HIV (Elisa);
- VDRL;
- Colesterol total e frações para candidatos de 30 anos ou mais idade; e
- Triglicérides para candidatos de 30 anos ou mais idade.

**b) Exames com validade de seis (06) meses:**

- Telerradiografia de Tórax; e
- ECG.

**c) Exames exclusivos para as candidatas:**

- Colpocitologia oncótica;

- Exame de USG mamas; e
- Exame de USG transvaginal ou na impossibilidade desta, USG pélvica.

As candidatas deverão apresentar os exames acima listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Para que o laudo médico pericial seja emitido, os Agentes Médico Periciais (AMP) levarão em consideração os exames de Colpocitologia Oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, que deverão ser realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na JS. Deverão ser trazidos, ainda, todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado, por ocasião de investigações clínicas.

Os EXAMES LABORATORIAIS deverão ser colhidos em, no máximo, nos 3 (três) meses anteriores à data da conclusão da perícia. Se durante esses 3 (três) meses surgir intercorrência clínica para a qual seja julgada necessária investigação, ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser solicitados e sua realização ocorrerá às expensas da candidata. O prazo de três meses não se aplica ao Beta-HCG qualitativo realizado por ocasião da IS para Ingresso no SAM, que deverá ser colhido em, no máximo, 7 (sete) dias corridos antes data inicial de apresentação para Inspeção de Saúde estabelecido no presente edital. Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo, conforme couber, devidamente identificado. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçado ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, nº da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

#### **IV - EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS PELA MB:**

- Audiometria.
- Oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático.
- Exames ginecológico e de mamas (candidatas do sexo feminino).
- A critério da JS poderão ser solicitados outros exames além daqueles obrigatórios realizados pelos candidatos.
- Em cumprimento à legislação específica poderão ser realizados exames toxicológico.

#### **ANEXO V**

##### **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)**

A AP baseia-se no modelo analítico de seleção psicológica e está fundamentada nas conclusões da psicologia diferencial, as quais estabelecem que os indivíduos possuem habilidades, personalidades e níveis de motivação diferenciados (perfil individual) e que cada atividade ou ocupação pressupõe níveis diferentes desses atributos (perfil profissional). A AP, por sua lógica e modelo, compreende a comparação do nível de compatibilidade do perfil psicológico do candidato – obtido mediante a utilização de testes, técnicas e instrumentos psicológicos cientificamente reconhecidos – com o perfil da atividade exigida para a carreira militar e/ou função pretendida previamente levantado.

A AP terá como fundamentos os seguintes requisitos:

a) análise do trabalho - compreende o minucioso exame da atividade profissional por meio da aplicação de questionários, entrevistas e observações dos locais de trabalho, para que sejam identificadas as variações físicas, psicológicas e ambientais inerentes àquela atividade, obtendo-se, ao final, o perfil psicológico da atividade;

b) seleção de preditores - escolha, com base no perfil psicológico determinado, dos testes e das técnicas psicológicas que possam ser utilizadas como preditoras de sucesso na atividade;

c) definição de critérios estatísticos - comparação dos resultados dos candidatos com dados acumulados de grupos anteriores que foram previamente estudados, estabelecendo-se então os níveis mínimos aceitáveis; e

d) acompanhamento - coleta sistemática dos dados que permitam verificar a validade do processo, buscando o seu aperfeiçoamento contínuo.

## 2 - CIDADES PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

<b>Cidades de realização da Avaliação Psicológica</b>	<b>Organizações Responsáveis pela Execução da Avaliação Psicológica</b>
Rio de Janeiro / RJ.	Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha - Praça Barão de Ladário, S/N - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-000 - Tel: (21) 2104-6006.
Vila Velha / ES.	Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES) - Enseada do Inhoá, s/nº - Prainha - Vila Velha/ES - CEP 29100-900 - Tel.: (27) 3041-5417.
Salvador / BA.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 2º Distrito Naval - Avenida das Naus, s/nº - Comércio - Salvador/BA - CEP 40015-270 - Tel.: (71) 3507-3825/3727.
Natal / RN.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 3º Distrito Naval - Rua Coronel Flaminio, nº 100 - Santos Reis - Natal/RN - CEP: 59010-500 - Tel.: 3216-3083/3087.
Olinda / PE.	Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco (EAMPE) - Avenida Olinda, nº 100 - Complexo de Salgadinho - Olinda/PE - CEP: 53010-000 - Tel.: (81) 3412-7615.
Fortaleza / CE.	Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE) - Avenida Coronel Filomeno Gomes, nº 30 - Jacarecanga - Fortaleza/CE - CEP 60010-280 - Tel.: (85) 3288-4716.
Belém / PA.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 4º Distrito Naval - Praça Carneiro da Rocha, s/nº - Cidade Velha - Belém/PA - CEP 66020-150 - Tel.: (91) 3216-4022.
Rio Grande / RS.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 5º Distrito Naval - Rua Almirante Cerqueira e Souza, nº 197 - Centro - Rio Grande/RS - CEP 96201-260 - Tel.: (53) 3233-6106.
Florianópolis / SC.	Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC) - Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028 - Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88095-900 - Tel.: (48) 3298-5075/3024-3411.
Ladário / MS.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 6º Distrito Naval - Rua 14 de Março, s/nº - Centro - Ladário/MS - CEP 79370-000 - Tel.: (67) 3234-1232.
Brasília / DF.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 7º Distrito Naval - Esplanada dos Ministérios - Bloco "N" - Térreo - Prédio Anexo ao do Comando da Marinha - Brasília/DF - CEP 70055-900 - Tel.: (61) 3429-1190.
São Paulo / SP.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 8º Distrito Naval - Rua Estado de Israel, nº 776 - Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04022-002 - Tel.: (11) 5080-4797/ 4859.
Manaus / AM.	Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 9º Distrito Naval - Rua Bernardo Ramos, s/nº - Centro - Ilha de São Vicente - Manaus/AM - CEP 69005-310 - Tel.: (92) 2123-2278/2275.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO (modelo)

Eu, \_\_\_\_\_, identidade número \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prosseguimento no Concurso Público CP-CSM-CD-S/2018, que estou ciente de que a não apresentação de \_\_\_\_\_ até a data de minha incorporação no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW) ensejará minha eliminação do certame.

(cidade), (UF), (data por extenso)

(Assinatura)

## ANEXO VII

### MARINHA DO BRASIL SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

#### MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, candidato ao CP-CSM-CD-S/2018, foi por mim examinado e encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física previsto no respectivo Edital, que consta de nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo de 50 (cinquenta) segundos para o sexo masculino e 1 (um) minuto para o sexo feminino e correr o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo de 16 (dezesesseis) minutos para o sexo masculino e 17 (dezessete) minutos para o sexo feminino.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

NOME DO MÉDICO(A): \_\_\_\_\_.

CRM: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico(a) e Carimbo Legível com CRM

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro para fins de comprovação no Concurso Público para Ingresso no Corpo de Saude da Marinha (CP-CSM-CD-S), junto à Marinha do Brasil, que não estou na condição de réu em ação penal, e que nos últimos 5 anos não fui responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; e/ou condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato

XXX---XXX---XXX